



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Administração e Finanças
 Unidade do Agente de Contratação - Lei 14133/2021

Solicitação de Proposta n.º 2/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/AGCON

Brasília-DF, 01 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL	
Nº 01/2022-AGCON/SLU	
PROCESSO SEI	00094-00003024/2022-04
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília , localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF.
ESTIMATIVA	O custo máximo por tonelada aterrada é de R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos) , levando em consideração o quantitativo de 792.000 (setecentos e noventa e dois mil) toneladas a serem aterradas anualmente.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta - Empreitada por Preço Unitário
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	08/09/2022 às 09:00
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	(61) 3213-0228 agcon@slu.df.gov.br Observação: O e-mail agcon@slu.df.gov.br tem capacidade de recebimento de até 10 MB. Para propostas acima desse limite sugerimos utilizar o wetransfer (https://wetransfer.com/)
OBSERVAÇÃO:	
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas na data marcada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio em sentido contrário. - O presente instrumento ficará disponível no sítio https://www.slu.df.gov.br/dispensa-em-andamento, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos proponentes ao referido sítio.	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Instrução nº 21, de 17 de agosto de 2022 (93902911), no DODF nº 156, pág. 58, de 18 de agosto de 2022, **CONVIDA**, para apresentar proposta e documentos na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação **emergencial** de empresa especializada para operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF.

2. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS

2.1. A documentação requerida neste instrumento poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no instrumento convocatório e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail agcon@slu.df.gov.br, devidamente assinada pelo representante legal da interessada ou por seu procurador, e conter, no mínimo, o seguinte:

- 3.1.1. Nome e empresa e número do CNPJ/MF;
- 3.1.2. Número de telefone, e-mail e fax;
- 3.1.3. Identificação da conta bancária: nome do titular, código do banco e agência e número da conta;
- 3.1.4. Nome, RG e CPF, endereço e telefone da pessoa que irá assinar o contrato com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- 3.1.5. Prazo de **validade da proposta** de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da entrega dos envelopes de documentação e de proposta (considerando o vulto da contratação);
- 3.1.6. Proposta será em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL;
- 3.1.7. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).
- 3.1.8. Expressar todos os valores em Reais (R\$), relativos à data da apresentação;
- 3.1.9. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com duas casas decimais. Caso seja necessário **arredondamento, deverá ser para menor**; e
- 3.1.10. Não serão consideradas as propostas em desacordo com as características básicas especificadas neste Instrumento/Anexo(s).

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão desconsideradas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas na presente Solicitação;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências da presente Solicitação, desde que insanável.

4.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail agcon@slu.df.gov.br, conforme disposto nos arts. 62, e conter os seguintes documentos, informações e declarações:

5.1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.2. Da documentação de qualificação técnica:

5.1.3. Da qualificação técnica

5.1.3.1. A empresa proponente deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

5.1.3.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa proponente, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s) indicado(s) por ela.

5.1.3.3. Caso a empresa proponente ou o responsável técnico não estejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.4. Qualificação técnico-operacional:

5.1.4.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da proponente para desempenho de atividades objeto desta Solicitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **operação de aterro sanitário de resíduos sólidos, com o recebimento mínimo mensal de 26.400 toneladas**, o que representa cerca de 40% da estimativa mensal de resíduos recebidos no ASB.

5.1.4.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

5.1.4.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

5.1.4.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

5.1.4.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

5.1.5. Qualificação técnico profissional:

5.1.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 67, parágrafo 1º, inciso I até inciso VI, da lei nº 14.133 de 2021, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de **operação de aterro sanitário**, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

5.1.5.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais, devendo totalizar a relação acima.

5.1.5.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CREA Nº 1.025/2009.

5.1.5.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

5.1.5.5. As empresas proponentes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Solicitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

5.1.5.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da Solicitação.

5.1.5.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

5.1.5.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos na presente Solicitação, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a) Os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Solicitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Solicitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a Solicitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Solicitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. **DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**
- 7.1. O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, improrrogáveis de acordo com o art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00005189/2020-41), o que ocorrer primeiro, sendo informada a CONTRATADA para rescisão do contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.3. O contrato poderá ser extinto, conforme as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.4. A proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU/DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 7.4.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 7.6. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 7.7. **Do recebimento dos serviços**
- 7.7.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.7.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.8. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da proponente vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- 7.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- 7.8.2. Seguro-garantia; ou,
- 7.8.3. Fiança bancária.
- 7.9. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.
- 7.10. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da proponente vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 7.11. Toda e qualquer garantia prestada pela proponente vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 7.12. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 7.13. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 7.14. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 7.15. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 7.16. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 7.17. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 7.1.
- 7.18. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 8.1. O serviço de recebimento de resíduos no Aterro será objeto de medição consolidada **diariamente**, com resultados mensais, nos termos do Projeto Básico.

- 8.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, tendo como referências a data de início da efetiva operação da Etapa 4.
- 8.3. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação do quantitativo de resíduos sólidos submetidos ao controle de pesagem por meio da balança instalada na entrada do Aterro durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora.
- 8.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela CONTRATANTE e estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU, com indicação de quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
 - b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso
 - c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho;
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
 - e) Certidões de quitação das obrigações com o FGTS e INSS válidas;
 - f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
 - g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
 - h) Recibos de fornecimento de vale transporte, vale alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade;
 - i) Comprovante de recolhimento mensal, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais;
 - j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU.
- 8.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para retorná-la à CONTRATADA se forem constatados erros no preenchimento ou na execução dos serviços. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e da reapresentação.
- 8.6. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
- 8.7. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 8.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.7.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.
 - 8.7.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 6.7.2., visando o pagamento.
 - 8.7.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
 - 8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)
- 8.8. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 8.11. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.
- 8.11.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:
 - 8.11.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
 - 8.11.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
 - 8.11.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 8.12. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 8.13. A retenção dos tributos não será efetivada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 8.14. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.
- 8.15. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

8.16. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na Solicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente da presente Solicitação.

9.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3. O Contratado deverá, à época da assinatura do Contrato, se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.

9.4. A Contratante publicará no Portal da Transparência as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme estabelece a Lei Distrital nº 5.575/2015

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.6. **Todos os prazos mencionados neste instrumento e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**

9.7. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9.8. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente certame.

Neide Aparecida Barros da Silva
Agente de Contratação

Elilúcia Carnaúba Barros
Marcene Mendonça de Araújo (férias)
Néfi de Souza Freitas
Equipe de Apoio

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- Desativação dos lixões;
- Construção de aterros sanitários;
- Implantação da coleta seletiva; e
- Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.2. A implantação do Aterro Sanitário de Brasília em 2017 foi uma das principais ações do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal em relação ao cumprimento da Políticas Nacional e Distrital de Resíduos Sólidos, instituídas, respectivamente, pela Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Distrital nº 5.418/2014.

2.3. A operação do Aterro Sanitário garante ao Distrito Federal o atendimento à legislação no que se refere à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos provenientes do sistema de coleta, transporte e tratamento, conforme determina a NBR 8419/1992. Ao mesmo tempo, possibilitou o encerramento do Aterro Controlado do Jockey (antigo Lixão da Estrutural), consequentemente finalizando um ciclo vicioso de aproximadamente 55 anos de disposição inadequada de resíduos sólidos.

2.4. No ano de 2017, o Aterro Sanitário de Brasília começou a receber resíduos sólidos domiciliares e urbanos para aterramento. A partir de fevereiro de 2018, o ASB se tornou a única solução de disposição final de resíduos sólidos urbanos no DF. A partir de então, foram recepcionadas em média 65.956 toneladas por mês, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Quantitativo de resíduos aterrados no Aterro Sanitário de Brasília de 2017 a 2021.

QUANTITATIVO DE RESÍDUOS ATERRADOS NO ASB (em toneladas)					
Mês\Ano	2017	2018	2019	2020	2021
jan	14.302,91	37.520,32	70.409,79	73.866,61	69.011,00
fev	23.732,14	65.330,30	62.171,31	65.125,24	63.260,85
mar	27.152,40	69.412,34	65.944,91	71.285,96	68.443,54
abr	23.646,23	64.629,58	66.150,00	68.132,42	62.181,06
mai	24.631,58	60.443,67	71.906,08	67.378,90	58.102,92
jun	23.687,95	60.735,13	58.068,10	64.268,49	59.215,02
jul	21.575,65	58.377,48	62.077,85	66.657,39	58.446,23
ago	24.309,28	63.977,69	61.523,71	64.983,15	58.462,54
set	17.780,75	60.071,84	59.637,45	64.360,49	58.121,88

out	16.876,68	67.930,44	75.145,02	70.789,26	64.558,00
nov	16.728,71	68.462,66	69.970,31	66.397,50	65.474,27
dez	18.279,26	72.717,16	77.867,60	77.844,37	75.485,70
Total anual	252.703,54	749.608,60	800.872,13	821.089,78	760.763,01
Total aterrado	3.385.037,06				

2.5. O Aterro Sanitário de Brasília recebe os rejeitos das seguintes categorias:

- Resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, entulhos e podas;
- Resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos de saneamento básico;
- Resíduos sólidos dos serviços de saúde previamente tratados, de forma que suas características se tornem similares a dos resíduos sólidos domiciliares.

2.6. O processo de licitação do Contrato nº 15/2014 teve início em 07 de junho de 2013, ainda na forma física, e resultou na Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2013. O contrato só foi assinado em 10 de setembro de 2014, ou seja, fora, mais de 12 (doze) meses para conclusão da licitação. Posteriormente, o processo foi autuado eletronicamente, por meio do processo SEI nº 0094-000649/2013.

2.7. O Contrato nº 15/2014 foi celebrado entre o SLU/DF e as empresas GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA e DBO ENGENHARIA LTDA, que juntas formaram o Consórcio Samambaia Ambiental. O contrato tem como objeto a prestação dos serviços de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Oeste, localizado na Região Administrativa de Samambaia, compreendendo, dentre outras, as atividades de aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, em quantidade média mensal estimada de 68.000 toneladas, além da elaboração do projeto executivo da Etapa 02, com previsão de vigência por 60 (sessenta) meses.

2.8. Após a assinatura do contrato, fatores intervenientes causaram a interrupção da execução contratual por cerca de 03 anos. Desta maneira, foi necessário formalizar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014 (46550864), cujo objeto foi a alteração do prazo contratual, com alteração da vigência para **14 de janeiro de 2017 até 16 de novembro de 2021**.

2.9. Por motivos de ordem técnica, devidamente fundamentados nos autos do Processo SEI nº 0094-000649/2013, foi necessário alterar novamente a vigência contratual. Para tanto, foi formalizado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014 (46551045), com alteração da vigência contratual para **17 de novembro de 2021 até 17 de outubro de 2022**.

2.10. Em 21 de janeiro de 2020, iniciou-se o processo licitatório para a contratação do projeto executivo das etapas 3 e 4, o qual subsidia a a licitação da implantação, operação e manutenção do Aterro sanitário de Brasília, tratado nos autos do processo 00094-00005189/2020-41.

2.11. Em 11 de setembro de 2020, foi deflagrado novo procedimento licitatório para prestação dos serviços de implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00094-00005189/2020-41 e no **Documento de Oficialização de Demanda (46902393)**. **Em decorrência, foi publicado o Aviso de Abertura de Concorrência nº 11/2022 (79990512), em 14 de Fevereiro de 2022. Contudo, houve a suspensão do edital (81368668) para ajustes no Anexo I do Projeto Básico. Posteriormente, foi deferida a Decisão Nº 894/2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (84285345), de 23 de Março de 2022. Desde então, o SLU/DF tem apresentado respostas aos questionamentos do TCDF, no entanto o edital permanece suspenso pelo Tribunal.**

2.12. Perante o exposto, torna-se imprescindível ao SLU/DF efetuar uma contratação emergencial, de modo a contornar os acontecimentos supervenientes e imprevistos. Tal medida é necessária, pois os serviços realizados no Aterro Sanitário de Brasília são de extrema relevância e complexidade, fundamentais para se garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos produzidos no Distrito Federal. Ressalta-se que a produção de resíduos domiciliares no DF é da ordem de 2.200 toneladas por dia e que o Aterro Sanitário é o único local licenciado para destinação final no DF. Sua interrupção poderia causar grandes prejuízos à população do Distrito Federal, com grandes impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

2.13. Atualmente o Aterro Sanitário de Brasília encontra-se na sua 2ª Etapa e a operação e manutenção, as quais são realizadas pelo Consórcio GAE/CONSTRUBAN/DBO, através do Contrato nº 15/2014 (46528163).

2.14. A 3ª Etapa do Aterro será a continuidade das Etapas 1 e 2, enquanto que a 4ª Etapa será realizada sobre as anteriores.

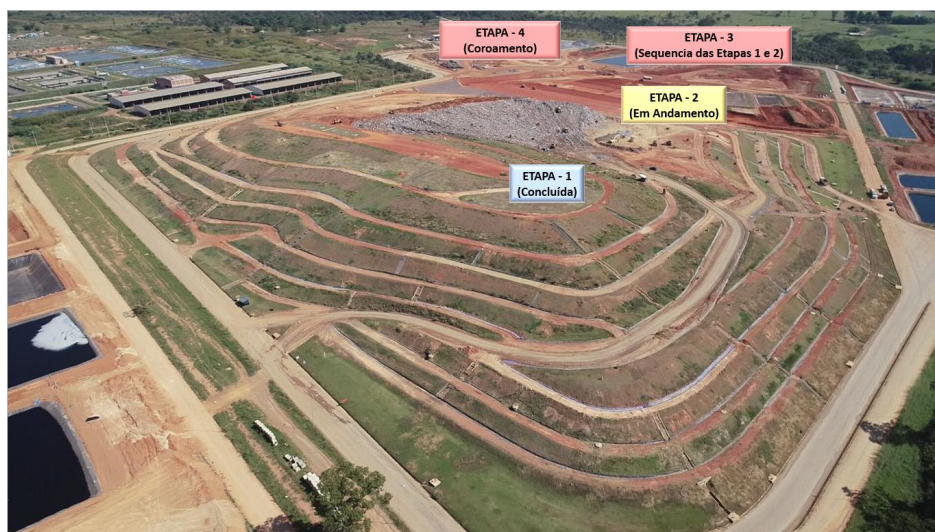


Figura 1 - Etapas do Aterro Sanitário de Brasília

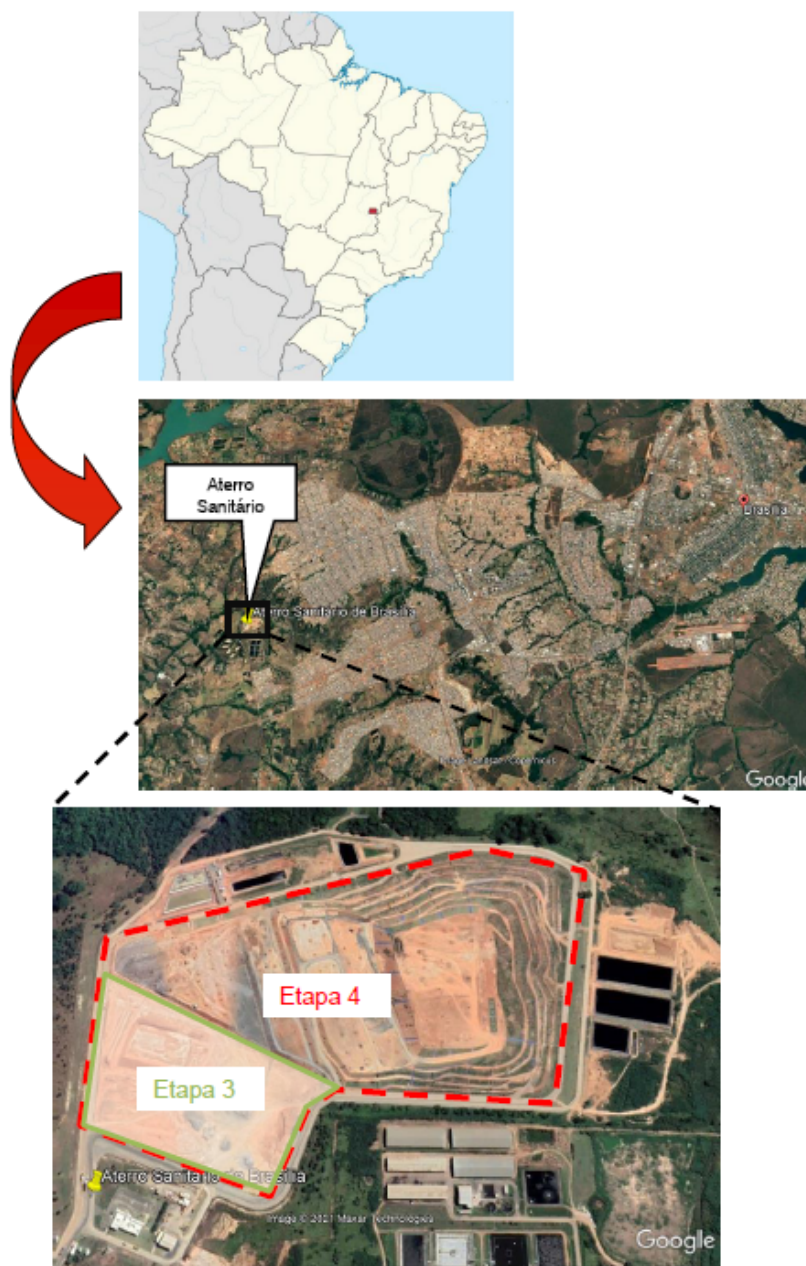


Figura 2 - Localização do Aterro Sanitário de Brasília e as ETAPAS 3 e 4.

2.15. Considerando o prazo exíguo de extinção do contrato vigente tratado no tópico 2.9 e a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços e com vistas a sua **não interrupção**, é necessário procedimento para contratação emergencial da operação e manutenção de parcela da etapa 4 (coroamento), a ser executada sobre as etapas 1 e 2, do Aterro Sanitário de Brasília.

2.16. No momento a contratação emergencial é a única alternativa adequada, eficaz e eficiente para afastar o risco iminente detectado, devido a situação excepcional, visando atender ao interesse público, e a continuidade dos serviços, que como explanado são de suma importância para a população.

2.17. Ressalta-se, portanto, que o serviço descrito no objeto caracteriza-se por ser estritamente indispensável e ser a alternativa adequada, eficaz e eficiente para afastar os riscos iminentes detectados de poluição do meio ambiente local, assim como atender ao interesse público. Logo, tem-se os serviços aqui descritos como essenciais para o momento de urgência até que se finalize a contratação em caráter regular.

2.17.1. A contratação se limita, em termos qualitativos e quantitativos, ao estritamente indispensável ao atendimento da situação de urgência e garantia de atender as normas técnicas e legislação vigente.

2.17.2. Existe a necessidade de assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília, o qual realiza serviços essenciais de saúde pública que não devem ser interrompidos.

2.17.3. O serviço em questão, além de caracterizar como obrigação do SLU em atendimento às exigências de leis e normas estabelecidas, visa promover a sustentabilidade relacionada a disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

2.17.4. De acordo com o capítulo III da PNRS, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é o responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei 11.445/2007 - Lei de Saneamento Básico e as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e seu Decreto regulamentador.

2.17.5. A desativação ou paralisação do Aterro Sanitário de Brasília ocasionaria a interrupção total e imediata da disposição final dos resíduos sólidos do Distrito Federal, o que causaria uma grande comoção social, ambiental, sanitária e de saúde pública.

2.17.6. O impedimento no uso do único aterro do Distrito Federal, sem uma alternativa para se despejar resíduos sólidos, traria inequívoca desordem à coletividade, por se vislumbrar o risco de grave lesão à ordem pública e de lesão à saúde pública, uma vez que a impossibilidade de

utilização desse espaço poderia acarretar na interrupção da coleta de lixo do Distrito Federal, e a ausência de recolhimento de lixo, em qualquer centro urbano, mantém toneladas de detritos em proximidade imediata com a população, propiciando o surgimento de doenças e outras mazelas.

2.18. Ressalta-se que está em andamento o processo nº 00094-00005189/2020-41 para contratação regular, o qual deverá substituir esta contratação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste nos serviços de implantação, operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília, considerando a iminência de conclusão da Etapa 2, os quais compreendem o aterramento (espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos) de quantidade média mensal estimada em **66.000 toneladas**, considerando uma taxa de disposição diária de rejeitos na ordem de 2.200 toneladas.

3.2. O ASB recebe os rejeitos das seguintes categorias:

- a) Resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, entulhos e podas;
- b) Resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;
- c) Resíduos sólidos de saneamento básico;
- d) Resíduos sólidos dos serviços de saúde previamente tratados, de forma que suas características se tornem similares às dos resíduos sólidos domiciliares;
- e) Animais mortos oriundos do serviço de remoção de animais mortos.

3.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar na íntegra o conteúdo do "**Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília Etapas 3 e 4 e seus Anexos**" elaborado pela empresa FRAL Consultoria, parte integrante deste Projeto Básico, conforme Anexos A, B, C, D e E.

3.4. Os serviços objeto deste Projeto Básico consistem em:

3.4.1. Atividades de recepção, inspeção, aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos;

3.4.2. Monitoramento e Manutenção das Etapas 1 e 2 (sistemas de drenagem, cobertura e queimadores de gás);

3.4.3. Adaptação do sistema viário interno;

3.4.4. Implantação de sistema de Drenagem de Gases e Líquidos Percolados:

- a) Dreno Principal;
- b) Drenos Verticais de Gases;
- c) Drenos de Célula;
- d) Sistema Coletor e Condutor de Drenagem de Percolados
- e) Implantação e manutenção de sistema de Drenagem Superficial:
- f) Canaleta de Berma;
- g) Descida de água em geocélula;
- h) Tubos de Travessias de Viários e Bermas;
- i) Caixas de Passagem;
- j) Impermeabilização superior.

3.4.5. Realização da cobertura final, com camada de solo e cobertura vegetal.

3.4.6. Instalação de dispositivos de monitoramento geotécnico e ambiental.

3.4.7. Monitoramento Geotécnico:

- a) Avaliação da Geometria de Disposição dos Resíduos;
- b) Avaliação da Leitura dos Instrumentos Instalados;
- c) Análise das Deformações dos Marcos Superficiais nos Planos Vertical e Horizontal;
- d) Análise das Pressões Internas;
- e) Análise de Estabilidade (fator de segurança);
- f) Monitoramento Pluviométrico;
- g) Medida das vazões de lixiviado;
- h) Inspeções Visuais;
- i) Ensaios Geoelétricos;
- j) Emissão de relatórios analíticos de monitoramento.

3.4.8. Monitoramento Ambiental:

- a) Coleta e Análise mensal de águas subterrâneas;
- b) Coleta e Análise mensal de águas superficiais;
- c) Coleta e análise mensal dos líquidos percolados;
- d) Análise dos gases gerados no Aterro;
- e) Avaliação da emissão de fases combustíveis;
- f) Emissão de relatórios analíticos de monitoramento.

3.4.9. Manutenção da cobertura vegetal por meio da roçagem.

3.4.10. Serviços de iluminação (gerador rebocável).

3.4.11. Manutenção e limpeza dos Reservatórios de Qualidade e Quantidade - RQQ.

3.4.12. Manutenção e recomposição de taludes com correção de erosões.

- 3.4.13. Execução de Células.
- 3.4.14. Manutenção e operação geral do aterro:
- Serviço de aspersão de vias não pavimentadas, cobertura vegetal, limpeza de balança e lavagem de pedra para dreno;
 - Hidrojateamento para limpeza;
 - Limpeza geral de dispositivos.
- 3.4.15. Controle e Pesagem dos Veículos:
- A pesagem dos veículos de transporte de resíduos será realizada tanto na entrada quanto na saída do Aterro Sanitário por funcionários do SLU - DF utilizando as duas balanças rodoviárias instaladas.
 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e aferição periódica das balanças rodoviárias do Aterro Sanitário, cabendo ao SLU - DF o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
 - Na hipótese de impedimento simultâneo do uso das duas balanças, o peso de cada veículos será apurado por estimativa, utilizando-se como referência a média dos pesos registrados nas últimas três semanas.
 - Em caso de impedimento do uso de qualquer das balanças, a CONTRATADA deverá restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção das balanças rodoviárias do Aterro, inclusive seus acessórios e equipamentos de controle.
 - A CONTRATADA deverá solicitar ao órgão competente e às suas expensas, a aferição das balanças do Aterro, cabendo ao SLU/DF o acompanhamento e fiscalização dos serviços. O atestado de aferição do INMETRO deverá ser entregue à Fiscalização do SLU/DF, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 3.5. A concepção construtiva a ser adotada para a Etapa 4 será convencional, conforme a seguinte configuração:
- Inclinação máxima dos taludes: 2H:1V
 - Largura mínima de bermas: 5,0 m
 - Altura das células do aterro: variável, com máxima de 5,0 m
- 3.6. Integram também o objeto dos serviços contratados as seguintes **atividades complementares** à operação do Aterro:
- Controle de acesso às instalações;
 - Limpeza e conservação das edificações;
 - Recepção dos visitantes;
 - Implantação e manutenção da sinalização das vias de acesso no interior do Aterro;
 - Serviços de segurança e medicina do trabalho exigidos pelas legislação.
- 3.7. Também integram os serviços da CONTRATADA as **ações de manutenção preventiva e corretiva** das seguintes infraestruturas, edificações e instalações:
- Cerca e barreira vegetal;
 - Portões e guarita;
 - Prédio administrativo, estacionamento e reservatório de água;
 - Oficina de veículos e máquinas;
 - Sistema viário pavimentado e de serviço;
 - Iluminação (sistema viário, edificações e frente de operação);
 - Sistema de drenagem de águas pluviais;
 - Balanças rodoviárias e respectiva cabine de controle.
- 3.8. São inclusos nos encargos da CONTRATADA os custos de:
- Abastecimento de água;
 - Energia elétrica;
 - Material de empréstimo para impermeabilização de fundo e cobertura de resíduos;
 - Serviços de logística e telecomunicação.
- 3.9. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao SLU - DF no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, Plano de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 4, observando as disposições constantes no Projeto Executivo (ANEXOS A, B, C, D e E) que integra este Projeto Básico.
- 3.10. O Plano de Operação e Avanço da Etapa 4 deverá ser aprovado pela Comissão Executiva em até 5 (cinco) dias contados da sua apresentação pela CONTRATADA.
- 3.11. Os serviços deverão ser executados conforme este Projeto Básico e todos os seus Anexos, bem como obedecer às etapas, técnicas e especificações constantes no ANEXO A - "Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília - Etapas 3 e 4".
- 3.12. São objeto do Projeto Básico os serviços constantes na Planilha Orçamentária, obedecendo aos critérios de execução do objeto como a localização e quantitativos por item de serviços.
- 3.13. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços e composição de preços unitários, conforme o Anexo D do Projeto Básico.
- 3.14. Havendo aumento do volume de resíduos a dispor no Aterro, em consequência do acréscimo de população ou outro fator não previsto neste contrato, a CONTRATADA deverá acatar determinação do SLU/DF para adequar o número de equipamentos em prazo estabelecido em comum acordo entre as partes, respeitados os limites legais, conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. Caso haja necessidade em realizar operação aos domingos, deverá haver o remanejamento das horas trabalhadas, por meio de banco de horas, e não devendo incidir pagamento de horas extras, devendo ter a autorização da contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Da qualificação técnica**

- 4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.
- 4.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.
- 4.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não estejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2. Qualificação técnico-operacional:

- 4.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **operação de aterro sanitário de resíduos sólidos, com o recebimento mínimo mensal de 26.400 toneladas**, o que representa cerca de 40% da estimativa mensal de resíduos recebidos no ASB.
- 4.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.
- 4.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.
- 4.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
- 4.2.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

4.3. Qualificação técnico profissional:

- 4.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 67, parágrafo 1º, inciso I até inciso VI, da lei nº 14.133 de 2021, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de **operação de aterro sanitário**, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- 4.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais, devendo totalizar a relação acima.
- 4.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CREA Nº 1.025/2009.
- 4.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.
- 4.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- 4.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.3.7. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- 4.3.8. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.1. Para o exercício de atividade de construção de obras civis e serviços, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, as licitantes deverão apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa do IBAMA e legislação correlata.
- 5.2. Quando a licitante estiver dispensada do registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou a declaração correspondente, expedido pelo órgão fiscalizador federal (IBAMA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Do Objeto:**

- 6.1.1. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 6.1.2. Os serviços deverão ser executados em total acordo com este Projeto Básico, o "Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília Etapas 3 e 4" elaborado pela empresa FRAL Consultoria, bem como em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 6.1.3. Fica a CONTRATADA responsável por mobilizar em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da **Ordem de Serviço**.
- 6.1.4. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referentes a cada serviço.

6.2. Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais:

- 6.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, de forma a garantir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- 6.2.2. Todos os materiais utilizados para execução deverão ser novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade.
- 6.2.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa das etapas concluídas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e compatível com as descrições constantes neste Projeto Básico.

6.3. Da Equipe:

- 6.3.1. A empresa CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, designando pessoas capacitada para as funções profissionais pretendidas;
- 6.3.2. A empresa CONTRATADA deverá manter o seu pessoal identificado por crachá e uniforme e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros equipamentos de segurança eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos quando verificada alguma irregularidade;
- 6.3.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir quaisquer empregados e funcionários quando, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;
- 6.3.4. A empresa CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada para concretagem das estruturas, compreendendo a operação e o manuseio de todos os materiais necessários, estando devidamente capacitada para efetuar o serviço especificado.

6.4. Dos Equipamentos, Máquinas e Materiais:

- 6.4.1. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;
- 6.4.2. A empresa CONTRATADA deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

- 6.5. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano que venha a causar, durante a execução dos serviços, ao local de operação e a terceiros, e por eventuais danos que se verificarem em decorrência da instalação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**7.1. Da coordenação dos serviços**

- 7.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Projeto Básico; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente do SLU, ou a quem por ele for delegado.

7.2. Do recebimento dos serviços

- 7.2.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.2.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. Do prazo de garantia dos serviços

- 7.3.1. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

- 7.3.2. Para garantia ligada a qualidade do objeto do contrato, deverá ser obedecido o que trata o Art. 140, § 4º a § 6º da Lei 14.133/2021.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.4. Das penalidades

- 7.4.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Projeto Básico serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos art. 155 até 163, da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente.
- 7.4.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O serviço de recebimento de resíduos no Aterro será objeto de medição consolidada **diariamente**, com resultados mensais, nos termos deste Projeto Básico.
- 8.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, tendo como referências a data de início da efetiva operação da Etapa 4.
- 8.3. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação do quantitativo de resíduos sólidos submetidos ao controle de pesagem por meio da balança instalada na entrada do Aterro durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora.

8.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela CONTRATANTE e estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU, com indicação de quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
- b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso
- c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- e) Certidões de quitação das obrigações com o FGTS e INSS válidas;
- f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
- h) Recibos de fornecimento de vale transporte, vale alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade;
- i) Comprovante de recolhimento mensal, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais;
- j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU.

8.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para retorná-la à CONTRATADA se forem constatados erros no preenchimento ou na execução dos serviços. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e da reapresentação.

8.6. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Do critério de julgamento

9.1.1. A contratação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como parâmetro art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021:

"XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;"

9.3. Da Proposta

9.3.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da contratante.

9.3.1.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

9.3.1.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF (Anexo D - 93714757). Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor.

9.3.1.3. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

9.4. Do serviço terceirizado

9.4.1. O quadro de servidores dessa Autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF nº 39.978/2019.

10. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

10.1. O orçamento para o serviço foi estimado com base em preços públicos referenciais, tais como o [Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF \(Data Base: Junho/2022\)](#) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO – DNIT (Data Base: Abril/2022), além de cotações realizadas diretamente com fornecedores, segundo os valores atuais de mercado, conforme planilha de composição de custos, constante no Anexo D.

10.2. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigos 3º e 4º:

"Art 3º: O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

"Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes."

- 10.3. O valor máximo dos serviços de **Operação e Manutenção no Aterro Sanitário de Brasília - ASB**, é de **R\$ 31.724.795,22 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**.
- 10.4. O custo máximo por tonelada aterrada é de R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos) , levando em consideração o quantitativo de 792.000 (setecentos e noventa e dois mil) toneladas a serem aterradas anualmente.
- 10.5. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços conforme planilhas anexas deste Projeto Básico.
- 10.6. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU devem ser utilizados pelas proponentes como indicativos para elaboração de suas propostas.
- 10.7. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF e pelos órgãos ambientais, cumprindo as condicionantes da Licença de Operação e Autorização Ambiental expedidas pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;
- 11.2. Indicar o responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que será o elo entre o SLU e a CONTRATADA;
- 11.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.4. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;
- 11.5. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- 11.6. Manter estoque, guarda e controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;
- 11.7. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes;
- 11.8. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 11.9. Manter empregados devidamente identificados por meio de identidade funcional (crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
- 11.10. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 11.11. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar o SLU/DF quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo;
- 11.12. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 11.13. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 11.14. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 11.15. Manter a presença permanente (24 horas por dia) no Aterro de encarregados técnicos da operação, com formação especializada de nível técnico ou superior, integrantes do quadro de empregados da contratada e vinculados especificamente ao Contrato;
- 11.16. Garantir a regularidade do recebimento de resíduos, inclusive em situações especiais (chuvas, enchentes, inundações, greves), nas quantidades médias mensais estabelecidas neste Projeto Básico;
- 11.17. Realizar caracterização gravimétrica dos resíduos destinados ao aterro de acordo com os procedimentos descritos na ABNT NBR 10.007/2004 e frequência mínima mensal;
- 11.18. Realizar limpeza periódica da rede do emissário de lixo;
- 11.19. Promover a umidificação frequente das áreas com solo sem cobertura, incluindo a área de estocagem do solo, para evitar o carreamento de sedimento e resíduos pelo vento;
- 11.20. Instalar dispositivos nas áreas de recebimento de resíduos (cerquite) para impedir o carreamento de resíduos pela ação do vento ou das chuvas;
- 11.21. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, bem como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 11.22. Permitir de forma imediata, ao pessoal da Fiscalização do SLU/DF, ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, acesso às dependências, instalações físicas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado, possibilitando o exame das instalações, anotações relativas às máquinas e equipamentos, pessoal e material, fornecendo dados e elementos referentes à execução do Contrato;
- 11.23. Submeter-se à regulação e fiscalização da ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, sem prejuízo das sanções contratuais impostas pelo próprio SLU/DF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, prestando todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- 11.24. Prestar informações ao SLU/DF quando estiver respondendo processo administrativo instaurado pela ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes;
- 11.25. Acompanhar a equipe no SLU/DF no recebimento das edificações construídas na área do Aterro que venham a ser entregues durante a vigência do Contrato;
- 11.26. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação das áreas, edificações e acessos do Aterro, a partir da DF-180 e os sistemas de drenagem de águas pluviais, conforme o Anexo A – Projeto Executivo;
- 11.27. Prover instalações no aterro, às suas expensas, para consertos de pneus (borracharia) de máquinas e equipamentos próprios;
- 11.28. Fornecer iluminação necessária para as operações e tráfego no ASB, incluindo os veículos destinados ao transporte e descarregamento de chorume;
- 11.29. Instalar geradores de energia, para casos de emergência, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;
- 11.30. Responsabilizar-se pela manutenção dos taludes e bermas de lagoas destinadas ao armazenamento de chorume;

- 11.31. Instalar dispositivos de medição de vazão adequados ao volume de chorume gerado nos meses de maiores índices pluviométricos, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;
- 11.32. Realizar roçagem e manutenção das áreas vegetais do ASB, incluindo maciço, margens das vias de acesso, regiões de RQQ e lagoas de armazenamento de chorume;
- 11.33. Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços;
- 11.34. Manter o controle e registro de entrada e saída de pessoas e veículos e apresentar, mensalmente, ao SLU/DF o respectivo relatório;
- 11.35. Apresentar os Planos de Implantação, Operação e Avanço da Etapa 4;
- 11.36. Fornecer relatórios mensais sobre a operação do Aterro e os resultados obtidos das leituras periódicas dos instrumentos de monitoramento;
- 11.37. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 11.38. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 11.39. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 11.40. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar instrutores à CONTRATADA, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- 12.2. Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação disponível referente aos serviços existentes;
- 12.3. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados;
- 12.4. Analisar e deliberar, no interesse da Administração, sobre as solicitações da CONTRATADA quanto à construção, reformulação ou remoção de instalações.
- 12.5. Dar apoio necessário aos entendimentos com os demais órgãos públicos, quanto à reformulação ou remoção de instalações.
- 12.6. Disponibilizar técnico para eventual visita ao local, caso seja solicitado pelos licitantes;
- 12.7. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 12.8. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 12.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.10. Reter valores referentes às sanções pecuniárias aplicadas pela ADASA, IBRAM e demais órgãos fiscalizadores em decorrência de infração às normas legais e regulamentares cometidas pela contratada, a título de ressarcimento ao erário;
- 12.11. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 12.12. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 12.13. Analisar e autorizar o retrabalho;
- 12.14. Transferir à contratada as instalações do SLU/DF existentes na data de assinatura do contrato por meio de Termo de Permissão de Uso. Posteriores construções no Aterro Sanitário de Brasília serão incorporadas ao acervo da contratante, mediante aditamento à Permissão de Uso.
- 12.15. A transferência das instalações se formalizará com a assinatura, pelas partes do Termo de Permissão de Uso, após vistoria conjunta, do qual farão parte os projetos, especificações e descrições detalhadas de seus componentes, de maneira a permitir correta definição do estado de conservação, limites, equipamentos adstritos e quaisquer outros objetos ligados à execução dos serviços contratados.
- 12.16. Assinar o Termo de Permissão de Uso quando da transferência e os Termos Provisórios e Definitivos de Devolução quando da extinção da prestação dos serviços.

13. VISTORIA

- 13.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 13.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 03 (três) dias, antes da data limite de envio das propostas, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones (61) 3213-0170, em dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 13.3. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.
- 13.4. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, improrrogáveis de acordo com o art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00005189/2020-41), o que ocorrer primeiro, sendo informada a CONTRATADA para rescisão do contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto, conforme as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Projeto Básico, e o Projeto Executivo constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital;

16.2. Será permitida a **subcontratação de até 15% (quinze por cento) do objeto da contratação**, sendo vedada sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços referentes ao recebimento, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos; implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de chorume e do sistema de drenagem e queima de biogás; e aos monitoramentos (topográficos, geotécnicos e ambiental).

16.3. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas, BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos;

16.4. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Projeto Básico, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela CONTRATADA e aceito pela fiscalização;

16.5. Qualquer dano causado aos sistemas e estruturas físicas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da CONTRATADA, será de sua inteira responsabilidade, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;

16.6. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;

16.7. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues à Comissão Executiva de Contrato, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;

16.8. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de materiais e equipamentos que, a seu critério, não atendam à necessidade do serviço, ou sejam considerados sem condições de uso;

16.9. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;

16.10. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários;

16.11. Na hipótese de interrupção da operação do Aterro por problemas ambientais ou outro fator superveniente, não caberá a CONTRATADA o direito de qualquer indenização;

16.12. A utilização pela CONTRATADA das instalações fixas e complementares existentes ou que vierem a ser construídas na área do Aterro Sanitário de Brasília, será autorizada pelo SLU/DF mediante Termo de Permissão de Uso cuja minuta é apresentada através do Edital de Licitação, cabendo à CONTRATADA a manutenção, eventual recuperação e melhoria dessas instalações.

16.13. É permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, visto tratar-se de contratação de serviços que envolvem certa complexidade, devendo ser observado o seguinte:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

Apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021 de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos valores de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações, acrescidas de 20% dos valores exigidos para as licitantes individuais, conforme art. 15 § 1º da Lei 14.133/2021. Impedimento de participação de empresa consorciada na mesma licitação por mais de um consórcio ou isoladamente.

Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16.14. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **Andréa Rodrigues de Almeida CREA: 18876/D-DF**

16.15. Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Projeto Executivo ASB Etapas 3 e 4 - Volume 1 - Relatório Técnico (93699595);
- b) Anexo B - Projeto Executivo ASB Etapas 3 e 4 - Volume 2 - Desenhos Parte 1 (93699874), Parte 2 (93700039), Parte 3 (93700180);
- c) Anexo D - Quantitativo e Orçamento - Emergencial (Parcial da Etapa 4) (94670908);
- d) Anexo E - Desenhos de Projeto - Emergencial (Parcial da Etapa 4) (93715393);
- e) Anexo F - Declaração de Vistoria ou Renúncia (93715838).

Andréa Rodrigues de Almeida

Matrícula: 276.260-9

Coordenadora da Comissão

Juliana Frutuoso Gomes

Matrícula: 276.265-X

Membro da Comissão

Leonardo Yamada Arantes

Matrícula: 276.292-7

Membro da Comissão

Henrique Campos Amaral Oliveira

Matrícula: 276.261-7

Membro da Comissão

Guillermo Martinusso Rodrigues

Matrícula: 281.353-X

Membro da Comissão

Marcone Mendonça de Araújo

Matrícula: 83.066-6

Membro da Comissão

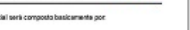
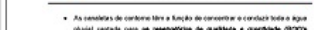
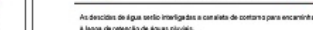
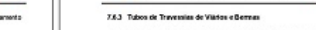
ANEXO A

Projeto Executivo ASB Etapas 3 e 4 - Volume 1 - Relatório Técnico (93699595)

(Arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)

[illegible]

[illegible][illegible]

			
O sistema de abastecimento superficial será composto basicamente por: • Captação de bacia; • Decantação de água em gravidade; • Tórcionamento; • Caixa de Passagem; • Captação de cantoneiros/intercepção; • Proteção superficial com grama. Como dispositivos de caráter preventivo, serão necessários, o sistema poderá ser executado por materiais sintéticos, como matas de PVC ou REAO, (quantidade não tóxicos em contato (PEAD) no polipropileno) ou ainda outros. Outros materiais sintéticos equivalentes também poderão ser adotados, desde que previamente aprovados pela FISCALCAGAO. Para melhor entendimento, apresentamos o esquematismo previsto para o sistema de abastecimento superficial, conforme se vê no Anexo Saneário – Figuras 3 a 4. As seguintes placas e/ou estruturas de concreto Armado serão adotadas em todo o sistema de abastecimento de água: • As caixas de bacia terão a finalidade de captar as águas pluviais e a decantação de água em gravidade; • Para a máxima possibilidade de decantação de água, a caixa pluvial e a interceptação entre elementos de abastecimento serão executados em elementos dimensionados para o tempo de retenção; • A caixa de queda em gravidade, provida de grelhas planas, receberá as águas pluviais coletadas por um canal de coleta; • De maneira a possibilitar a condução das águas em locais de menor, são previstos em elementos dimensionados tubos de transição.	• As caixas de cantoneiros terão a função de concentrar e conduzir toda a água pluvial que cai sobre as margens de qualidade e quantidade (100% interceptação). Os elementos básicos de abastecimento superficial serão executados no local das águas de captação de águas, sempre em concreto armado e/ou de alvenaria, após implantação de coletores de concreto de 120 cm de largura, sendo a construção basicamente por uma camada de solo argiloso com 100% de impermeabilização, geralmente, no máximo, 0,5% de declividade para dentro, e impermeabilização de cobertura plástica, para evitar a infiltração de precipitação atmosférica. As Faltas 3, a 26 de Cota 2.000 apresenta os dispositivos previstos no Anexo Saneário de Saneamento – Figuras 3 a 4. 7.6.1. Captação de Bacia Previsão à interceptação, a área deverá ser regularizada com solo argiloso compactado, e de 10% de inclinação, dependendo das condições de relevo do local. A seguir, deverá ser feita a execução de uma para a sua implantação, devendo todo o material oriundo desta construção ser expulso do local, evitando a formação de barreiras que possam impedir a coleta de água para a captação. Logo abaixo em uma execução de cantoneiros dentro do talão de vedação, a seguir a implantação, deverá ser feita execução adicional para a concretização do talão. As caixas de bacia terão cantoneiros por uma base em concreto no talão de Polipropileno (PEAD) de 300 g/m², revestido por laje de concreto ou cascalho, em formato triangular. 7.6.2. Queda de Água em Gravidade Com o objetivo de obter e conduzir as águas pluviais, cantoneiros dentro das caixas de bacia, para as áreas de queda, serão implantados, após a execução da última camada de impermeabilização, as decimas de água em concreto, em forma de travessia.	As decimas de Água serão implantadas a partir de cantoneiros para encaminhamento à lagoa de retenção de águas pluviais. A decima de água de superfície de abastecimento deverá ter uma elevação, permitindo a construção de vedação dentro da mesma, e pelo tipo de escoamento se apresentar a alta velocidade (1 a 4 m/s), portanto, tubulões. As decimas deverão ser construídas sobre um gravidade não maior de Polipropileno (PEAD) e impermeabilizadas com 100% de 2. Os tubulões deverão ser instalados pela encanamento de água no mesmo do relevo, em área de sua implantação, com a utilização de equipamentos apropriados. Todo material executado deverá ser executado para frente de disposição de vedação. Na execução, deverá ser realizado o monitoramento do nível das áreas expostas com solo argiloso compactado, assegurando um recuo mínimo. Uma vez concluída esta construção com solo argiloso, deverá ser realizado o revestimento de área de implantação das decimas sobre a laje com gravidade não maior de 2, e, seqüência, a instalação de Cascalho para o preenchimento de 10 cm 2 ou 3. A montagem do perfil de grade de laje utilizando-se barras (onda de plástico) para as vórtices laterais e laterais plásticas nos vórtices entre as grades por longo do comprimento, de forma que as células laterais interceptem a precipitação atmosférica. Após o posicionamento e análise das placas, pode-se iniciar a concretização das placas com 200 g/m². Nas bacias com previsão de cantoneiros tubulões de encanamento de manufatura e de coleta ou canal, serão instalados tubulões em concreto armado (Cota 2.000), conforme ABNT NBR 0880, obedecendo a instalação na Caixa de Passagem. A Caixa de Passagem será executada em tipo concreto do tipo brick com dimensões: 1,14x0,74x2,11 m, com comprimento de 2,11 m, com uma largura de 1,14 m, sendo que o assentamento das placas cerâmicas deverá ser executado a 10 cm.	7.6.3. Tubos de Transição de Vórtices e Cantoneiros As travessias serão executadas com bacias de concreto, instaladas onde for previsto a tubulação de cantoneiros laterais cantoneiros. Para a sua implantação, deverão ser executadas vórtices de dimensões apropriadas às tubulações previstas. Após a execução cada vórtice deverá ser preparado de forma a garantir um fundo uniforme e com a declividade indicada no desenho de projeto. Após a regularização do fundo, será executado o bento da tubulação com areia grossa. Se saguado, deverá ser lavados os vórtices de concreto armado (Cota 2.000), conforme ABNT NBR 8890, e, por fim, executado o revestimento de vórtice em solo compactado. 7.6.4. Cantos de Passagem Sempre que ocorrer mudanças de direção ou conformação de cantoneiros e tubos de abastecimento, deverão ser instalados Cantos de Passagem em blocos cerâmicos. Os blocos cerâmicos deverão ser do tipo brick com as dimensões: 0,14 x 0,14 x 0,25 m (comprimento interno) e adotado em espessura com 1,5 cm, conforme especificação da ABNT NBR 1827, sendo que o assentamento das placas deverá ser executado a 10 cm. Após a execução das Caixas de Passagem serão em concreto armado, sendo a estrutura de base de concreto produzida conforme o disposto na ABNT NBR 7481 e obedecendo às especificações Normas do tipo 038 ou equivalente Normas e prazos e seguintes características: espessura entre 80 mm x 10 cm e 10 cm e diâmetro das bordas de 4,20 m. As Caixas de Passagem serão construídas com cantoneiros laterais cantoneiros. 7.6.5. Cantos de Concreto As caixas de concreto previstas serão integrais e construídas por concreto armado.

  	  	  	  
A lgre de fundo e as paredes laterais saro em concreto armado, sendo a lareira produzida conforme a disposio na ABNT NBR 7460, com slndros das barras de E.D 10 D10, e carbonos de aproximadamente a Folha 36 (Volume 2). Devidamente ande as presenias, todos os procedimentos de preparo dos fornos, posicionamento das armaduras e dos equipamentos. - O sistema de formas deve ser executado por meio da utilizao de chaves de madeira compensada encaixada (17 mm de espessura). - Antes de colocao de concreto, deve ser devidamente conferido os dimensionamentos e a posio das formas, e deve assegurar que o concreto das paredes, posicionamento das armaduras e com as tolerncias previstas na ABNT NBR 14931. - A superfcie interna das formas deve ser lisa e estar suficientemente acabada. - Deve-se tambm tomar as devidas precaues para proteger o sistema de formas de cho de impacto, observando a NBR 16. - Para facilitar a identificao e a reduo de se obter uma superfcie final com melhor acabamento em concreto acabado, agreda desmoldados devem ser aplicados na forma antes da colocao de armadura. - Proceder com o posicionamento das armaduras conforme especificado em projeto. Resultado ser que as barras de aço devem estar devidamente lidas. - Antes de lanamento do concreto, deve-se assegurar que as dimenses e o posicionamento das formas estejam de acordo com o projeto bem como as atividades de controle, por meio de uso de escavamento, quando necessrias. - Iniciar a colocao do concreto unido conforme projeto, incluindo o adernamento, que tem como finalidade evitar os vazios do concreto, diminuir a porosidade e, consequentemente, aumentar a resistncia do concreto endurecido.	- O concreto deve ser lanado e adernado de modo que toda armadura seja envolvida e nenhuma de concreto. - O lanamento do concreto deve ser contnuo at que todo o volume previsto de concreto tenha sido completamente. - Apesar do lanamento do concreto, deve-se aguardar com ateno a colocao completa, de modo a obter uma superfcie lisa e uniforme. - Posteriormente, deve-se proceder ao conjunto de medidas que tem como finalidade evitar a aquecimento prematuro da lgre necessria a hidratao do concreto. A realizao de cura a fundamente para a garantia de resistncia desenvolvida no endurecimento, pois evita o resquecimento rpido do concreto. Uma vez que a massa j esteja prxima de endurecer, recomenda-se a cura por um perodo mnimo de 7 dias. - A cura ser realizada pelo mtodo de pintura de resinas. - A durabilidade deve ser feita quando o concreto atingir a resistncia prevista no projeto. O tempo mnimo requerido de cura ser, no mnimo, 7 dias. - As formas devem ser removidas de maneira a no comprometer a segurana e o desempenho em termos de durabilidade. Resposta: a fim de todos os procedimentos executados deve estar de acordo com o projeto nas normas tcnicas ABNT NBR 15560 e ABNT 14931.	de garantir o cumprimento dos aspectos funcionais especificados (RTN/ISA, 2007). Para o caso de Alvenaria Estrutural - Blocos 3 a 6, a volume previsto contendo uma camada de 10 cm de solo argiloso e cobertura de permeabilidade (D) de ordem de 10⁻¹⁰ cm/s e 10⁻¹⁰ cm/s. Como a camada de solo argiloso, deve-se executar uma camada de solo argiloso com 0,20 m de espessura e, por fim, deve-se ser realizada a proteo vegetal. Devido a que o sistema de cobertura final deve ser realizado entre que finalize uma celdula de vedao, evitando o acmulo de lquidos orgnicos e serem escoados em um manio, diminuindo riscos de degradao biolgica e qumica, e, consequentemente, todos alindados a diversos e sams dependncias na manuteno e conservao do aterro. As etapas de proteo vegetal dos telhados consistem no plantio de grama com a finalidade de proteger especificamente as áreas expostas das infiltraes de lquidos orgnicos, proporcionando camadas de resistncia a erosao superficial e preservando, quando possvel, sua caracterstica de permeao natural vtoria. A proteo vegetal ser executada por grama (Bromelia, Cissampelos, Crotalaria, Distictis, ou equivalentes). Recomendase a utilizao de sistema de cultivo em placas (de gramnea) desenvolvidas e que so transportadas para plantio no local designado. Para o caso de desenvolvimento vegetal h necessidade de se expor, se solo e telhado e se proteo vegetal, uma camada de solo de regenerao vegetal, quando necessria, a utilizao de solos e concretos se deve ser feito por meio de formuladas aplicadas a anlise qumica de todo o solo protegido de camada de solo de regenerao biolgica. Pode ser utilizado o solo protegido de retirada de lareira de lareira, sendo esse deve estar todo amassado de maneira a preservar suas propriedades. Dever-se ser utilizados lidos de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferncia nativos ou adaptados a regio. Deve-se dar dimenses	uniformes, sendo entaladas por processo manual ou mquina. O plantio deve ser realizado conforme a Tabela 2 (dados e notas sobre o cultivo de rvoas e se sugesto por rvoas). Quando for necessria, a lgre de fundo ser feita com equipamento resguado, sendo adotados mtodos que possam garantir a estabilidade dos respigos. Arregaos sero executados a medida que as lareiras forem implantadas. No caso de rvoas nativas dos servios, deve-se ser privilegiado o replantio. A lgre de grama em lareiras deve ser realizada por meio de matrias ou lareira, grampos de ferro, lareiras de madeira, etc., aps colar com uma camada de solo, devidamente compactada imediatamente aps o plantio de grama ou de rvoas. 7.7. PLANO DE MANUTENO DE EQUIPAMENTOS E ACESSOS O plano de manuteno deve ser considerado uma das partes, para a qual h necessidade o controle sistemtico de estabilidade do aterro. Regulam, em termos mnimos, a ocorrncia com frequncia em relao a qualquer tipo de ruptura de integridade, em que se convide de comportamento, monitorando e com o acompanhamento, gerenciar de revidores e os materiais de cobertura vegetal (BROUCC, 2006). Alm disso, h a necessidade a continuidade alagando o aterro de aterro de revidores no pdepo lido e nos rregulos circunvizinhos. Deve-se fazer, os monitoramentos geotcnicos e ambiental final a fundo de fornecer informaes para controle, estabilidade e estado de impacto ambiental. O monitor final para a anlise do comportamento sobre o comportamento dos sedimentos e dos materiais utilizados na construo dos diversos sistemas componentes do aterro. A elaborao do plano de manuteno final por dgito, bem como, atender a norma ABNT NBR 9415 e a que tem como finalidade 5.1.7.5 sobre o respeito do controle histolgico e a governana, em projetos de obras, anlises de resistncia, validaes unicas, incluindo as anlises.
24	25	26	27

	ATERRO SANITÁRIO DE BAGUAÍ PROPOSTA DE APROVEITAMENTO TURÍSTICO SUBPROJETO DE APROVEITAMENTO SUBPROJETO DE APROVEITAMENTO	
2. Plano de inspeção e manutenção dos sistemas de drenagem, impermeabilização, tratamento e efluentes;		
3. Análise do recarga em caso de infiltração de efluentes e/ou outros;		
Importante ressaltar que os monitoramentos geológico e ambiental devem ser realizados por profissionais habilitados, capazes de inspecionar sobre os critérios exigidos nas normas aplicáveis, atuando por órgão competente competente.		
O monitoramento de um sítio de resíduos geram a seguinte inspeção visual, análise dos documentos relativos à história, da presença de perigosos e de gases, e a presença, das vazias de resíduos e a análise química de amostras de solo e água coletadas nas áreas de monitoramento.		
O objetivo das inspeções anuais de manutenção é analisar as condições de manutenção das principais estruturas de projeto, de modo que todos os sistemas componentes do empreendimento estejam adequados periodicamente, por meio de um plano de manutenção.		
As inspeções periódicas de manutenção no Aterro Sanitário devem ser realizadas de modo que todos os sistemas componentes do empreendimento possam ser analisados periodicamente, por meio de um plano de manutenção no Quadro 6.		
Sendo assim, eventuais anomalias e não conformidades devem ser registradas e corrigidas, com acompanhamento das constatações, conforme exigida em Projeto Executivo.		
Convém destacar, por fim, que da primeira atividade relativa ao monitoramento geológico e ambiental anuais, durante e após as atividades de operação do empreendimento.		

[illegible]



ATENO SANITÁRIO BRASIL
 SAÚDE E PROPOSTA EDUCATIVA
 SLU-SIFIT – MOVIMENTO 2010



7.1 Monitoramento Gerencial

O monitoramento gerencial é um sistema sanitário que tem como finalidade permitir a supervisão e o controle da qualidade da assistência prestada, visando assegurar a qualidade e a segurança do atendimento e a sua eficiência.

Dessa forma, os resultados de monitoramento gerencial são constantemente repassados para a administração gerencial do empreendimento em ordem acompanhada e analisada, permitindo a identificação das causas das falhas e a adoção de medidas para evitar a recorrência das mesmas.

As atividades necessárias para garantir essa estabilidade são sendo propostas e tomadas pelo empreendedor. Resultado são, assim, a responsabilidade por garantir a estabilidade e por tomar as ações de avaliação do empreendimento e de seus resultados, a necessidade de estabelecer as seguintes prioridades ou prioridades das atividades essenciais:

- Os resultados de avaliação do monitoramento gerencial de serviços devem constar de dados correspondentes ao monitoramento gerencial realizado em campo, cujas informações são empregadas para soluções das falhas e das seguintes para as seguintes causas do monitor.
- Os resultados devem incluir também todos os resultados obtidos nas campanhas de monitoramento realizadas, de preferência com frequência menor ou com frequência menor que aquela acordada com o cliente, a exemplo de uma avaliação de rotina realizada com frequência menor de prefêrencia menor e de acompanhamento de curto período e, principalmente, a análise do controle atual ou do histórico do empreendimento, o monitoramento de campo. Deve ainda constar dos resultados obtidos e propor as mudanças a serem feitas visando a sua eficiência do serviço e a garantia da estabilidade.

Dessa-se ainda que a realização de monitoramento gerencial apresenta a API e os resultados para sua execução e devem ser utilizados pelo responsável pela operação de acordo com a necessidade das intervenções necessárias e planejadas para garantir a estabilidade e a qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, o monitoramento do monitoramento gerencial é um processo de melhoria contínua de métodos por meio, principalmente, das seguintes atividades:

[illegible][illegible]

SLV **SISTEMA LÍQUIDO VITADO**

ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
SUL-AMÉRICA - WORKING DRAWINGS

FRA

topografia, os deslocamentos verticais e horizontais de marcos superficial no plano durante a fase de operação.

Com base nos dados de coordenadas e cotes dos marcos superficiais do solo, os deslocamentos horizontais e verticais de cada um deles, tem como as respectivas velocidades, de forma a avaliar a atuação das condições de estabilidade e o efeito dos rios de deslido das taludes perimetrais, no caso, sendo sempre necessárias.

A Figura 5 apresenta um exemplo de marca superficial.

The figure consists of three parts: 1. A 3D perspective view of a marker on a slope, showing a vertical post with a circular top and a horizontal arm. 2. A top-down view of the marker, showing a circular base with a crosshair and a central point. 3. A photograph of the marker in the field, showing a white circular marker with a crosshair and a central point, mounted on a post, with a person standing next to it for scale.

Figura 5. Exemplo de Marca Superficial.

Previsão

Pela garantia de estabilidade de um aterro é de fundamental importância que não existam possíveis riscos de grande magnitude, pois estes provocam as grandes efastivas e favorecem os mecanismos de desencorajamento. Portanto, é indispensável que as condições de pressão sejam monitoradas no interior de massas de recheio

[illegible]

```

graph TD
    PD[Plano Diretor] --- PDU[Plano de Desenvolvimento Urbano]
    PDU --- PMDU[Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano]
    PMDU --- PDZ[Plano Diretor de Zonamento]
    PDZ --- PDUso[Plano Diretor de Uso do Solo]
    PDUso --- PDZon[Plano Diretor de Loteamento]
    PDZon --- PDE[Plano Diretor de Edificação]
    PDE --- PDInf[Plano Diretor de Infraestrutura]
    PDInf --- PDMA[Plano Diretor de Meio Ambiente]
    PDMA --- PDS[Plano Diretor de Saneamento]
    PDS --- PDT[Plano Diretor de Transportes]
    PDT --- PDH[Plano Diretor de Habitação]
    PDH --- PDSU[Plano Diretor de Serviços Urbanos]
    PDSU --- PDSeU[Plano Diretor de Segurança Urbana]
    PDSeU --- PDQV[Plano Diretor de Qualidade de Vida]
    PDQV --- PDSust[Plano Diretor de Sustentabilidade]
    PDSust --- PDInU[Plano Diretor de Inovação Urbana]
    PDInU --- PDGu[Plano Diretor de Gestão Urbana]
    PDGu --- PDU, PMDU, PDZ
  
```

Plano Diretor

Plano de Desenvolvimento Urbano

Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano

Plano Diretor de Zonamento

Plano Diretor de Uso do Solo

Plano Diretor de Loteamento

Plano Diretor de Edificação

Plano Diretor de Infraestrutura

Plano Diretor de Meio Ambiente

Plano Diretor de Saneamento

Plano Diretor de Transportes

Plano Diretor de Habitação

Plano Diretor de Serviços Urbanos

Plano Diretor de Segurança Urbana

Plano Diretor de Qualidade de Vida

Plano Diretor de Sustentabilidade

Plano Diretor de Inovação Urbana

Plano Diretor de Gestão Urbana

Plano Diretor de Planejamento Urbano

The figure consists of two parts. On the left is a cross-sectional diagram of a pavement structure. The layers are labeled as follows from top to bottom: A (top layer), B (sub-base), C (base), D (sub-base), E (base), and F (bottom layer). The diagram also shows the thickness of each layer and the overall structure. On the right is a photograph of the physical structure installed in a field. The structure is a rectangular concrete slab with a metal rod protruding from the top, secured with a lock and a padlock. The structure is surrounded by grass and soil.

[illegible]

SLV **SISTEMA LÓGICO DE VALOR**

ATYRIO SANTIERO DE BRAGANÇA
PRODUTO + PROJETO CRIATIVO
CURA - BEM-ESTAR-MODERNO

FRW

calcula cada seção a cada etapa de desenvolvimento para o número de dias transcorridos entre a obtenção dos valores em questão.

O cálculo do desenvolvimento vertical (pesquisa) acumulado é feito tomando como base o valor de leitura de cada dia da análise e o valor considerado na instância do núcleo superior. Os cálculos dos valores parciais e acumulados de desenvolvimento vertical seguem o mesmo critério apresentado no cálculo dos desenvolvimentos horizontais parciais e acumulados de desenvolvimento horizontal, respectivamente.

O ângulo apresentado na Figura 5-9 é um indicador do comportamento do núcleo em termos do movimento bidimensional. Define-se que o ângulo de desenvolvimento for inferior ao grau 45º, desenvolvimento vertical maior que o desenvolvimento horizontal, a importância da mudança de estado é maior para o desenvolvimento vertical em termos de estabilidade do estado anterior (Figura 5-9). Caso este ângulo seja superior a 45º, o movimento do estado em teste é mais condizente com o de inércia, com o surgimento de transições parciais (Figura 5-9).

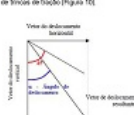


Figura 5 Apresentação de ângulo de desenvolvimento.

Figura 18. Esquema de condição relativa da direção resultante.

[illegible]

Figura 1. Layout de volume de fixação periclitada do sistema de direção de um alto forno.

7.2.1.6 Monitoramento Pluviométrico

Monitoramento. Na área a necessidade de se monitorar a pluviosidade é justificada, dada sua fundamental importância para o análise do comportamento da gestão e a elaboração de projetos.

Devido ao caráter de precipitação, interessa-nos aqui o conhecimento da pluviosidade diária e, consequentemente, uma avaliação no nível da área pluviométrica, reduzindo assim a extensão dos túneis.

Assim, dada a concentração dos pontos no lado leste desta área, os monitoramentos propostos são de ordem pontual, sendo desde logo de suma importância o monitoramento pluviométrico a exemplo das quantidades de chuva grande e de chuva de trânsito necessárias para se atingir padrões aceitáveis para o descafo do túnel.

Com base no histórico de precipitação e análise de dados, poder-se-ia estabelecer e monitorar adequado para se obter no túnel de fluência um tempo médio, haja vista o grande volume de material a ser controlado e monitorado, possibilitando a alteração em princípio antes para pequenos quocientes de chuva.

Pluviômetro

O pluviômetro é um equipamento simples, composto de um recipiente graduado para medir a quantidade de chuva precipitada. Este equipamento deve ser instalado em área desprotegida, longe de qualquer influência no terreno por meio de árvores, pedras, telhas, árvores ou estruturas.

As áreas pluviométricas devem ser escolhidas cuidadosamente, no mesmo local, de preferência das primeiras trancheiras de obra, para monitorar os efeitos de exposição direta a superfície livre e não a qualquer estruturação da superfície.

Figura 12 Apresenta a localização de um pluviômetro em obra aberta.

[illegible]



**SELO SANTARÉM DE BOMAS
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE**
ESTADO DO PARÁ - 15/06/2002



- Cesta e análise mensal das liquações ambientais no aterro = 2 (duas) anotações;
- Elaboração de Relatórios Semestrais, conforme estabelecido em Licença de Operação;

Todas as procedimentos de coleta e análise de amostras de água, bem como a instalação de novas pontas de monitoramento (caso necessário), devem atender as disponibilização nas normas de referência a suas legislações pertinentes.

Os dados obtidos no monitoramento ambiental devem ser integrados e analisados, de modo a gerar relatórios, os quais deverão ser encaminhados ao órgão ambiental competente em periodicidade pré-determinada.

7.7.1.1 Monitoramento dos Gases

Tendo em vista o atendimento ao artigo 82, inciso II, da Resolução ANA nº 130/2013 bem como o atendimento a respectiva Licença de Operação, interna em que o Aterro Sanitário de Itaipava já conta com monitoramento específico das Águas e Gases, a qual compreende:

- Monitoramento contínuo de extração de gases construtiva por meio de injeções resistidas com a exploração em toda a área de aterro, com elaboração de relatórios semestrais;
- Monitoramento com Frequência Mensal dos gases gerados no aterro já com análise dos seguintes parâmetros físico-químicos: metano, dióxido de carbono, gás sulfídrico, ácido volátil e monóxido de carbono, com elaboração de relatórios semestrais.

As respectivas atividades serão realizadas para os Etapas 3 e 4 de Aterro Sanitário de Brasília.



ATENO SANTARÉM DE BRASÍLIA
PROPOSTA DE IMPARTIÇÃO DE CURSOS
SLU-0010 – MODELO 000002



7.3.2.2 Caracterização Operacional dos Registros

A composição governamental de um registro é apresentada em parte 1 (tabela de seus componentes) e é um dos principais parâmetros de caracterização dos registros adotados em geral.

O procedimento consistiu das análises e baseou nas recomendações técnicas descritas no *Bro "User Manual – Manual de Gerenciamento Integrado" (PT – CEM-SC, 2002)* e na norma técnica ABNT NBR 13007.

Cumprido inferir que o Atento Santarém de Brasília já conta a caracterização governamental periódica dos registros disponíveis, sendo que os respectivos arquivos são disponibilizados para as Clases 3 e 4 do Atento Santarém de Brasília, com frequência mensal.

As atividades de caracterização governamental devem analisar, mensalmente, e diferenciar os períodos chorales (registros à abeli) e seco (não à setafano), compreendendo a análise mensal, os seguintes itens do (art. 4), Resolução nº 150016 – (CASA):

- i. Etapas de Transfêrio;
- ii. Usinas de Comparação;
- iii. Centros de Tráfego;
- iv. Constante da Cota, por rde ou região.

17



ATÓRIO GEMÉO DE BRASÍLIA
PRÓDUTO – PROJETO EXCLUSIVO
SUP-SETO – NOVEMBRO/2021



9. ANÁLISE DE ESTABILIDADE DOS TALUDES

9.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para maior entendimento das análises realizadas, apresento-se a seguir, de maneira detalhada, definições e nomenclaturas utilizadas nos análises de estabilidade geotécnica das seções de talusó-dáridas de Eódo 1 – Eódo 3 e 4.

9.2. FATOR DE SEGURANÇA (FS)

Por Fator de segurança (FS) entende-se o valor numérico da relação estabelecida entre a resistência ao cisalhamento disponível do solo e a resistência ao cisalhamento mobilizada para garantir o equilíbrio do corpo deslizando, sob o efeito das condições atuais.

Um valor de FS = 1 implica em estabilidade de massa, ou seja, as condições atuais são menores de que as condições críticas.

A ABNT NBR 11857 adota valores de segurança conforme apresentados nos Figuras 13 a 15.

Para o caso das análises de estabilidade geotécnica do Atório Gêmeo de Brasília será utilizado um Fator de Segurança mínimo igual a 1,4, considerando como nível de segurança necessário ao local.

10

[illegible]

The slide is titled "6.3 Método de Envolvimento" and lists three points:

- 1. Os níveis de estabilidade, de um a seis, são desenvolvidos segundo a abordagem de vários níveis.
- 2. O equilíbrio é uma ferramenta empregada pela teoria da estabilidade para ações do equilíbrio em relação a, que se admite como hipótese:
 - Existência de uma linha de escamoteamento de forma conhecida, plana, concava, exposta ao meio, que define, acima dela, a posição máxima do corpo. Essa linha de equilíbrio, sob o ação de gravidade, movimenta-se como um corpo rígido.
 - Resposta a um critério de resistência, normalmente utiliza-se o de Winkler-Coulomb, ao longo da linha de escamoteamento.
- 3. As equações de equilíbrio são utilizadas para a verificação do equilíbrio de corpo de todo situação como o sistema de deslocamento.

As duas partes participativas são as causas do deslocamento e as resistências.

De uma forma geral, ao analisar de estabilidade são desenvolvidas no plano, considerando-se uma seção fixa de corpo situado entre duas placas verticais e paralelas de sustentação útil.

6.3.1 Método Simplificado

Normalmente os estudos apresentados em capítulos de vários níveis com características observáveis. A análise de equilíbrio admite sobre a superfície de ruptura tomada como plana, para expor uma dificuldade utiliza-se o expediente de dividir o corpo potencialmente desequilibrado em partes (bloco). Assim, pode-se observar o esforço normal de equilíbrio em qualquer, porém ao supor que esse esforço vem determinado basicamente pelo peso do bloco situado acima da superfície.

A expressão de ruptura pode ser de forma qualquer ou, para o caso dos métodos de Perlema e de Bishop, a expressão de ruptura é assumida como circular. Na Página 16 a 18 apresenta uma representação esquemática do método.

INSTITUTO DE FÍSICA
PROFIS 4 – PROBLEMAS DE FÍSICA
SUSP 411 – MECÂNICA DO SÓLIDO

a superfície da espigula e circularizada sobre C (ver 2°)

- a mesma de cada parte (simetria) mantida e C centralizada (ver 1° e 2°)
- a base da lamela é aproximada a um segmento de arco (ver comentários 1°)
- cada base da lamela é um comprimento qualquer em tipo de arco
- a altura de h (isto é, medida no centro da espigula C)
- o ângulo de inclinação da base da lâmina em horizontal é α

Figura 16: Mito do das lamelas para superfície circular.

Fonte: (SOMMER 1978)

■ forças atuantes em cada fenda

• ponto de base: $W = 2at$

• altura da base da lâmina: $W = W' = (1 + \alpha) t$

• forças lamelas: F_1, F_2, N_1, N_2

Figura 17: Mito do das lamelas para superfície circular – Forças atuantes.

Fonte: (SOMMER 1978)

77

a) Equations for the Factor of Safety (FS):

$$\text{FS} = \frac{\sum (c_i + \sigma_i \tan \phi_i)}{\sum \tau_i}$$

where σ_i is the normal stress and τ_i is the shear stress.

$$\text{FS} = \frac{\sum (c_i + \sigma_i \tan \phi_i)}{\sum \tau_i} = \frac{\sum (c_i + \sigma_i \tan \phi_i)}{\sum \tau_i}$$

b) Diagram showing the relationship between the Factor of Safety (FS) and the Factor of Safety (FS) for a specific case:

The diagram shows a box containing the equation:

$$\text{FS} = \frac{\sum (c_i + \sigma_i \tan \phi_i)}{\sum \tau_i}$$

with a note: "FS is calculated for each slice and then the average is taken." Below the box, it says: "FS is calculated for each slice and then the average is taken." Below the box, it says: "FS is calculated for each slice and then the average is taken."

slv **SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE**
PROJETO • **PROJETO DE AQUÍDUTO**
SLV-0010 • **PROJETO AQUÍDUTO**

FRA

• Método de Bispog Simplificado: a considerar das forças tensões entre as folhas em direção horizontal:

$$\sum X = 0$$

Considerando as equações das forças horizontais, tem-se que:

$$W \cdot N \cdot \cos(\alpha) - \cos(\alpha) \cdot T_{\text{folha}} - W \cdot N \cdot \sin(\alpha) = 0 \quad W = \frac{N \cdot \sin(\alpha)}{\cos(\alpha) - \sin(\alpha)}$$

$$\sum Y = 0 \quad N \cdot \sin(\alpha) - \cos(\alpha) \cdot T_{\text{folha}} - W \cdot N \cdot \cos(\alpha) = 0$$

sendo $M_{\text{folha}} = \frac{W \cdot N \cdot \cos(\alpha)}{\sin(\alpha)}$ e $T_{\text{folha}} = \frac{W \cdot N \cdot \sin(\alpha)}{\cos(\alpha) - \sin(\alpha)}$

Logo:

$$W \cdot \frac{N \cdot \sin(\alpha)}{\cos(\alpha) - \sin(\alpha)} = \frac{W \cdot N \cdot \cos(\alpha)}{\sin(\alpha)}$$

$$\sin^2(\alpha) = \cos^2(\alpha) \quad \alpha = 45^\circ$$

Logo, a tensão entre as folhas N é a mesma para α em 45° , portanto:

$$T_{\text{folha}} = \frac{3}{2} \cdot \frac{W \cdot N}{\sin(\alpha)} = \frac{3}{2} \cdot \frac{W \cdot N}{\sin(45^\circ)} = \frac{3}{2} \cdot \frac{W \cdot N}{\frac{1}{\sqrt{2}}}$$

Figura 10. Cálculo do Fator de segurança para o método de Bishop Simplificado.
Fonte: SOARES (2016).

8.4 CÁLCULO DOS FATORES DE SEGURANÇA

Para o estudo de estabilidade será utilizado o software SLIDE 7.0 (Roscoe, 2016), com base no método de Espinosa Lima. O círculo a ser utilizado será o de Bispog Simplificado, que considera as áreas circulares através de equações com forma cúbica.

8.4.1 Parâmetros Utilizados em Análises de Estabilidade

O Quadro 8 apresenta os parâmetros geotécnicos aplicados às simulações numéricas. Os parâmetros geotécnicos adotados para o solo foram definidos de acordo com os dados apresentados no item 5.1.2 e de acordo com os projetos das Figuras 4 e 2.

Os parâmetros das rochas foram obtidos de acordo com a experiência do FRAQ, Consultoria Ltda. e são mais conservadores (a favor de segurança) que aqueles propostos na literatura.

Logo SLV (Sociedade Limitada de Valor Agregado) and logos of partner institutions: CENTRO EDUCACIONAL DE MODELOS PROJETOS • PROJETO EDUCATIVO SLV-SEBIS • UNIVERSIDADE FRAJAL.

Como o projeto de comparar os parâmetros indicados pelo o projeto da Atividade de Evolução frente à literatura existente sobre o tema, a Figura 25 apresenta evidências de resiliência atitudinal.

Os parâmetros indicados como inferior a Superior representam as linhas determinísticas de acordo com a literatura existente e sugere-se desde (para comunidade Interacional (KAVAZARIAN (2006), EIO et al. (2011) e STARK et al. (2000)).

Figura 26: Evoluções – Literárias versus Projeto FRAJAL.

Gráfico de Linhas de Evoluções Literárias adaptado para análise de estabilidade.

Material	Preço específico (preço)	Custo (C _{max})	Angulo de saída (E ₀)
Resiliência Superior	8.0	18	24
Resiliência Intermediária	11.5	22	36
Selo de Fundação	16.0	28	36



SLV

ATENO SANTO DE BRASIL
PROBIO – PROJETIVO DOCTIVO
SLV-PROBIO – DOCTIVO



FRAL

Para melhor análise de estabilidade das máquinas vendidas do Ateno Santo de Brasil – Chapas 3 e 4, foram criadas 3 (três) séries criadas com base na seguinte proposta (Projeto 20 de Setembro 2022):

Os estudos genéticos de estabilidade das máquinas de realcua foram desenvolvidos utilizando-se o parâmetro de homogeneidade (p) para a avaliação das predições neutras no mercado.

Para melhor análise da relação entre a predição neutra (predispensado) e a longo da superfície potencial de realcua e a tendência das realcua atuais, sendo assim, superior, ou seja:

$$R_{N} = \frac{R}{R_{N}}$$

Então que:

R_{N} = índice de realcua atual, obtido por meio da equação:

$$R_{N} = \frac{R_{N}}{R_{N}}$$

Então que:

- γ = peso específico de realcua (peso próprio considerado igual a 10 kN/m³)
- h: altura da coluna de realcua (m)
- o: torção vertical da massa de realcua (N/m²), obtido por meio da equação:

$$o_{N} = \gamma \times h$$

Então que:

- γ = peso específico da massa de realcua (peso próprio considerado 9 kN/m³)
- h: altura da massa de realcua (m)

Desse forma, não considerando as predições neutras que podem ocorrer dentro da massa de realcua devido ao nível predominante ou eventual ausência de biótipo, que podem ocorrer durante a operação da máquina.



SLU
Sociedade Limitada de
Urbanização

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
PROJETO DE LEI Nº 1.182/2011
SUPLENTE – NOVEMBRO/2011



FRAL
FRENTE REFORMA
ALTERNATIVA
LIGADA

Para o estudo preliminar de viabilidade neste projeto foi elaborado o valor de referência, que é 0,30, considerando o funcionamento pleno do sistema de coleta (pleno e adequado).

Para a avaliação dos estudos de viabilidade do layout alternativo foram analisados os seguintes casos concretizados para a geografia:

- ✓ Tipo de economia: Comercial
- ✓ Aplicação do Ponto: Passivo
- ✓ Resistência à Infiltração por gravidade: 100 kN/m²
- ✓ Adoção: 12 kPa (do valor de projeto de 60 kN/m² com um reforço = 18 kPa)
- ✓ Angulo de atrito: 17° (30° do valor de atrito de material a ser reforçado = 18 kPa)

3.6.2 Resultados Obtidos

Foram analisados 3 (três) setores principais de estabelecimento, conforme localização apresentada na Folha 39 do Caderno 2. Para o layout alternativo, consideramos a valorização das faixas com utilização de geotexto, a localização das seções analisadas estão apresentadas na Folha 40 do Caderno 2.

Os Fatores de Ingerência confirmaram uma substituição parcial de estabelecimento nos recursos de Alven, uma vez que este não possui um superior ao mínimo exigido **pele norma ABNT NBR 11822 (2011)**.

Quanto à aprovação dos Fatores de Ingerência adotados e as Figuras 20 a 24, adotamos os seguintes setores nos estudos:

Setor	F1 – Layout Concomitante	F2 – Layout Alternativo com geotexto
Setor 1	1,0	1,0
Setor 2	1,0	1,0
Setor 3	1,0	1,0

*Resistência mínima a penetração do tipo de infiltração feita, a qual em uma taxa baixa de infiltração garante, portanto, a baixa ocorrência de infiltração prejudicial ao meio ambiente em função a natureza das atividades.

B.A.2.1 Seção 1 – Layout Convencional

Deste estudo resultou um fator de segurança correspondente a $\frac{F_{LULU}}{F_{LUL}}$ e, portanto, considerando para uma condição realista, tendo em vista o fator de segurança mínimo recomendado pela NBR 11982 (FS = 1,40), para obter o alto grau de segurança necessário ao local.

A Figura 21 apresenta a Seção de Estabilidade para a Seção 1.

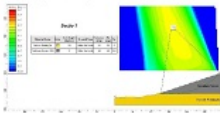


Figura 21- Fator de Segurança= Seção 1.

B.A.2.2 Seção 2 – Layout Convencional

Deste estudo resultou um fator de segurança correspondente a $\frac{F_{LULU}}{F_{LUL}}$ e, portanto, considerando para uma condição realista, tendo em vista o fator de segurança mínimo recomendado pela NBR 11982 (FS = 1,40), para obter o alto grau de segurança necessário ao local.

A Figura 22 apresenta a Seção de Estabilidade para a Seção 2.

[illegible]



ATERRAMENTO DE BRAGANÇA
PROJETO DE INFRAESTRUTURA
SLV-SP-000000000000000000



8.4.1.4 Seção 1 – Layout com Geopneiro

Esta seção resultou em um fator de segurança correspondente a $FS > 1,6$, portanto, considerando para uma condição realista, tendo em vista o fator de segurança mínimo recomendado pela NBR 11867 ($FS > 1,4$), pois sendo o alto grau de segurança necessário se local:

A Figura 24 apresenta a Seção de Estabilidade para a Seção 1.

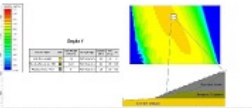


Figura 24. Fator de Segurança – Seção 1.

8.4.1.5 Seção 2 – Layout com Geopneiro

Esta seção resultou em um fator de segurança correspondente a $FS > 1,2$, portanto, considerando para uma condição realista, tendo em vista o fator de segurança mínimo recomendado pela NBR 11867 ($FS > 1,4$), pois sendo o alto grau de segurança necessário se local:

A Figura 25 apresenta a Seção de Estabilidade para a Seção 2.

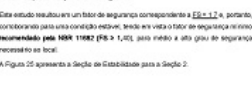


Figura 25. Fator de Segurança – Seção 2.

75

SLU
Sociedade Limitada de Urbanização

ATÓRIO SANEAMENTO DE BRASÍLIA
PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
SUL-PALESTINA 2 (SUL-PALESTINA 2)

FRAL
FRAZERIA S.A.

Figura 105: Fator de Segurança – Seção 2.

Figura 106: Fator de Segurança – Seção 3.

Mês	Trimestre	Pluviosidade Máxima Mensal (mm)	Pluviosidade Média Trimestral (mm)
Janeiro	I	~85	~55
Fevereiro	I	~80	~55
Março	I	~75	~55
Abril	II	~45	~45
Maio	II	~55	~45
Junho	II	~45	~45
Julho	III	~105	~45
Ago.	III	~45	~45
Set.	III	~45	~45
Out.	III	~45	~45
Nov.	III	~55	~45
Dez.	III	~85	~45

[illegible]


 ANEXO SANTARÉM DE BRUCIA
 PRÉZIO TO L'AMPIRTO CROVERO / SLO
 19-01-2017 - 10:00:00:01

santarém e possibilitando, portanto, uma melhor análise das condições de estabilidade geotécnica.

9 MEMORIAL DE CÁLCULO

9.1 SISTEMA DE DRENAGEM DE LIQUIDOS PERICULOSOS

9.1.1 Volume de Geração de Liquido Periculoso

Existem atualmente alguns trabalhos a respeito da quantificação dos líquidos periculosos produzidos em áreas, sendo como o consórcio de que a Região do Centro-Oeste possui de verificar a importância desta contribuição na geração do líquido. Aos outros fatores sobre a liquidez proveniente das descargas dos resíduos, há de unidade inicial do solo e intrínsecas superficiais são comumente supostas despreciables, desde que o último seja adequadamente projetado e localizado (CERCHIARO, 1979).

Comumente, os autores usam métodos para estimativa da geração de líquidos periculosos em áreas sanitárias: o método do balanço hídrico e o método Duplo-Diferencial, a utilização do método do balanço hídrico é recomendada para áreas sanitárias em grandes centros urbanos e, principalmente, desde que não dependam dos dados meteorológicos em áreas (CERCHIARO, 1979).

Cada duas horas, para o projeto de Áreas Sanitárias de Brasília e Chapéu, é a vez de períodos são determinadas pelo Método Duplo, com parâmetros ajustados para as condições locais.

Método Duplo:

$$Q = \frac{V}{T} \times A \times K$$

Onde que:

- Q = vazão de período que se deseja determinar [L/s];
- V = v de lagunas em um ano (21.535.000 s);
- A = precipitação média anual [mm]

Gráfico 10: Contribuição (R\$)

O gráfico apresenta uma tabela com duas colunas: "Atividade" e "Contribuição (R\$)".

Atividade	Contribuição (R\$)
Transporte	10,0
Manutenção	10,0
Aluguel	10,0
Salário	0,0
Alimentação	0,0
Transporte	0,0
Manutenção	0,0
Aluguel	0,0
Salário	0,0
Alimentação	0,0
Total	30,0

Fonte: Plano de Negócios 2010/2011.



**ANEXO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO
SLU-2017-00048-000001**



Educação Física de Futebol

Área de Contribuição > 320,00 h/ra,
h = 5,50,
Preço médio anual atual = 1.800,00 euros,
Previsão de menor média de maior plano: média = 123,00 h/mês,
Quanto mais menor

$$Q = \frac{Q^* \times P \times A \times B}{1 + A \times B} = \frac{1}{1 + 0,05 \times 1,800 \times 123,000 \times 0,3 \times 1,4}$$

Quanto mais menor

$$Q = \frac{Q^* \times P \times A \times B}{1 + A \times B} = \frac{1}{1 + 0,05 \times 1,800 \times 123,000 \times 1,75 \times 1,4}$$

De forma complementar e complementar também a avaliação de cada projeto, considere a maior precipitação mensal registrada entre 1993 e 2019, considere a colagem de origem ambiental - ESRAM, aqui corresponde a 526,88 mm. Desta forma, temos:

Quanto mais menor

$$Q = \frac{Q^* \times P \times A \times B}{1 + A \times B} = \frac{1}{1 + 0,05 \times 1,800 \times 123,000 \times 33,1 \times 1,4}$$

Para o cálculo das alterações de salinidade das imagens de precipitação são adotados o valor correspondente à Variação que > 32,7 h/ra,
valor correspondente à Variação de maior precipitação: menor registrada entre 1993 e 2019.

Desta forma, temos que o volume máximo a ser disponibilizado pelos órgãos desde fins de março de 20,00 h/ra.

Caso de qualquer que for, atualmente, o Alamo Semário de Brasília possui uma área de 100,00 h/ra (meses longos implantados em: área de 100,00 h/ra).

Logo, Precipitação e mais 5 (precipitação) anual de Salinidade de 17,0 h/ra (desenvolvimento 12 e 13), aliadas possuem volume suficiente para o amparo de tempo máximo de 10,00 h/ra por um período mínimo de 7 (sete) dias, até que ocorra sua própria instalação.



ATENÇÃO: CADERNO DE QUESTÕES
PRODUTO DE APLICAÇÃO DE PROVA
SLAP-2017/2018 – 04/08/2017



5.1.2 Dimensionamento das Elementos do Sistema de drenagem de percolato

O dimensionamento proposto foram dimensionados para os seguintes casos:

- Topografia declivante;
- Dreno principal, e
- Dreno lateral e condutor (substação d'água).

Apresenta-se a seguir a verificação do dimensionamento, sendo em vista as particularidades dos drenos a serem implantados.

➤ **Formulo de Manning:**

$$Q = (C_p)^{0,75} \cdot S_p \cdot R_p^{4/3} \cdot A_p^{2/3}$$

Então:

Q= capacidade de escoamento (m³/s);

C_p= coeficiente de rugosidade de Manning

S_p= incl. medida pela inclinação (grau)

R_p= raio hidráulico (m) = A_p/P

P= perímetro molhado (m)

A_p= área molhada (m²)

z= declividade média (m/m)

Deve-se at as seguintes condições as seguintes condições:

- Bordo livre mínimo: 20%;
- Velocidade máxima de escoamento igual a 4,0 m/s

➤ **Formulo de Wilson:**

$$V = 2,348 + 0,7 \cdot R_p \cdot S_p^{0,5}$$

Então:

V= velocidade de fluxo de escoamento (m/s)

P= perímetro de molh

R_p= raio hidráulico (m) = A_p/P

z= declividade média (m/m)

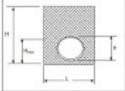


ASOCIACIÓN GUATEMALA DE BOMBA
 PULVERIZACIÓN
 SPRAY-SETTO = TECNOMAGNET



6.1.2.1. Tapete Drenante

DIMENSIONAMIENTO HIDRÁULICO DEL MEDIO POROSO - TAPETE DRENANTE



1. Índice de Coste

1.1 Índice base (convención)	IC_0	90 - 100 USD
1.2 Coeficiente de conductividad hidráulica	α	80, 60, 40 cm/s
1.3 Índice base (Fórmula) = (Índice base de referencia)	IC_0	0, 0, 01 cm/s
1.4 Factor de Seguridad	$FPS = 1,5$	
1.5 Relación de la Base Drenante	R_{BD}	0, 0, 01 cm/s
1.6 Relación de la Base Drenante	R_{BD}	0, 0, 01 cm/s
1.7 Diámetro de tubo drenante	ϕ	6, 25 mm

2. Cálculo de la Seguridad Minima

2.1 $Q_{max} = 100 L^2 / T$	$Q_{max} = 100 L^2 / T$	2, 000 m ³
2.2 Cálculo con la fórmula de Seguridad de Velocidad	$Q_v = 0, 1 FPS \sqrt{H}$	1, 000 m ³
2.2.1 Velocidad mínima de permeabilidad	$V_{min} = 0, 1 FPS \sqrt{H}$	0, 001 m/s
2.2.2 Seguridad mínima	S_{min}	2, 000 m ³

3. Seguridad Minima

3.1 Longitud máxima de la Seguridad	L_{max}	0, 20 m
3.2 Altura mínima Seguridad (presión)	H_{min}	0, 40 m
3.3 Área mínima de Seguridad	$Area_{min} = S_{min} \times L_{max}$	0, 005 m ²

30

[illegible]

	TUBO DE ENCAIXE DE ALUMÍNIO PRESTADO - APTO PARA ENCAIXE SLV-30737 - APTO PARA ENCAIXE	
§ 1.2.3 Dreno Coletor e condutor		
DIMENSIONAMENTO TERMOULTRÁFONO DO TUBO CONDUTOR DE PLAS		
		
Massa de dimensionamento	$Q_{des} =$	30 1 t/a
Diâmetro do tubo	$D =$	0,30 m
Diâmetro do canal	$d_c =$	0,30 mm
Coeficiente de rugosidade de Manning	$n =$	0,005 PISAD
Velocidade mínima para o material do tubo	$V_m =$	0,04 m
$V_{mín} =$	$V_{mín} =$	2 m/s
Área de seção líquida	$A_L =$	5,16 m ²
In. gases	$Q_g =$	203,4 volumes
In. sólidos	$Q_s =$	6,43 volumes
Área molhada	$A_m =$	0,443 m ²
Perímetro molhado	$P_m =$	0,9500 m
Área hidráulica	$A_h =$	0,9500 m ²
Capacidade de escoamento calculada	$Q_c =$	0,8462 m ³ /s
$Q_{cál} =$	$Q_{cál} =$	0,4019 m ³ /s
Velocidade de escoamento	$V_m =$	1,72 m/s
Velocidade mínima	$V_m =$	0,04 m/s
Fator de Segurança	$FS = Q_{cál} / Q_{des} =$	1,4

SLU
Sociedade de Logística Urbana

ATERRIO (SINAFRAC) DE SINAGUA
PROJETO DE APROVEITAMENTO DO
ALAP (SETE) – 2010/2011

FRAL
FERRAS REFRIGERANTES

2.2 **SÍNTESE DO INVESTIMENTO ANEXO**

A seguir, são apresentadas as consultas realizadas para dimensionamento do gerenciamento do PCAD que será utilizado para implementação do abastecimento de água do sistema.

2.2.1 Verificação da exposição de morte de PCAD

Apresenta-se no procedimento de cálculo a seguir, definido por ROCHERRE (1995), a verificação da exposição mínima de gerenciamento de PCAD necessária para impermeabilização da área de estudo sanitária, conforme pode ser conferida no Quadro 10 e visualizada esquematicamente na Figura 22. De acordo com os resultados apresentados, a exposição mínima exigida corresponde a 1,02 m. Considerando-se o fator de Segurança mínima exigido de 1,20, conclui-se que a exposição mínima a ser utilizada possui valor correspondente a 1,22m.

Com a finalidade de se garantir adequado desempenho do material, será adotada a exposição de 2,00m.

O cálculo apresentado considera a exposição de 60m de resíduos, correspondente à condição mais crítica observada. Para exposição mínima serão usadas apenas informações mecânicas no manuseio de PCAD, em conformidade com a situação análoga

Figura 22. Modelo para cálculo da exposição de morte de PCAD.

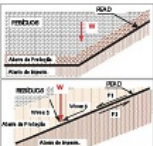
Fonte: ROCHERRE (1995).

 SLU Sociedade Limitada de Engenharia e Arquitetura ANEXO QUANTITATIVO DE MATERIAIS PROJETO DE REDE DE DRENAGEM SUL-35711 – RIONOVORPESSE  FRA FERRAZ FILHO & ASSOCIADOS	
Quanto à 1ª Verificação da capacidade de escoamento de FPO	
Área bruta de escoamento	$S_{br} = 0,033$
Perda por atrito (desnível mínimo) em metros por unidade	$j = 0,008 \text{ m/m}$
Perda de velocidade pelas vazantes	$j_v = 0,003 \text{ m/m}$
Coeficiente de impermeabilização da tubulação (coeficiente de FPO)	$\alpha = 0,08 \text{ m}$
Ângulo de deformação do FPO	$\beta = 0,003 \text{ m}$
Tensão admissível do FPO	$\sigma_{ad} = 0,0005 \text{ MPa}$
Ângulo de abertura do FPO e do Trecho	$\alpha = 0,008 \text{ m}$
Ângulo de abertura do FPO e do trecho de impermeabilização	$\alpha = 0,008 \text{ m}$
Fator de ajuste	$F = 15,54 \text{ dim}$
Dimensionamento necessário	$I = \frac{F \cdot j}{\sin \beta \cdot \cos \beta \cdot A_1 \cdot I_{gr}} \cdot (\sin \beta_1 + \sin \beta_2) = 1,00 \text{ mm}$
9.2.2 Verificação do Fator de Segurança no Trecho Inclinado	
Os bueiros com abertura fechada constituem situações de risco à integridade FPO, principalmente em situações de impermeabilização construídas por vários canais. O dimensionamento mínimo deve ser $\geq 10 \text{ m}$ e as bordas devem ser alinhadas. Aproveitamento de trechos de drenagem em trechos de FPO. O procedimento de análise apresentado no Quadro 12 na Figura 20, formulado por HOEFTLER (1990), apresenta a verificação do Fator de Segurança para os trechos dos trechos de situações de impermeabilização com elevada declividade. Observa-se que a maior de segurança obtida é superior à 3 e, portanto, a favor da segurança.	



ATIVIDADE SENSACIONAL DE RESILUÇA
 PREVENTIVO E DE PROTEÇÃO DE ENCAUSTE
 CULR 301121-001 (ENBRO2021)





*Figura 26: Diagrama das condições de trabalho aplicadas na parede de FEA3.
 Fonte: elaboração do SLV.*

[illegible]



ANEXO 20/2017 DE AYUDA
PÚBLICA DE EMERGENCIAS
SLU-2017-01 (M-2017-00001)



5.3 SISTEMA DE EVALUACIÓN

5.3.1 Intendencia de Chuva Crítica

Conforme NOVACAP (2013), a intensidade de chuva crítica foi determinada a partir com uma equação a seguir:

$$I_c = \frac{4,73 \cdot I_p + 1,94^{0,87}}{0,7 + 13,94^{0,87}}$$

Então:

- I_c : Intensidade de chuva crítica (h/m³)
- I_p : Tempo de concentração (min).
- $I_p = 18$ min (primeiro a ser adotado, conforme recomendações da DAEE, 2005).
- T : Período de retorno (anos).
- $T = 10$ anos (primeiro valor a ADOPTAR (13,05 é de 5 anos)).

Os parâmetros adotados resultam em:

$$I_c = \frac{4,73 \cdot 17 + 1,94^{0,87}}{0,7 + 13,94^{0,87}} = 2,966 \text{ mm/min}$$

Declaro, fidedigno, ter-me-ido a a intensidade de chuva crítica prevista a ser utilizada no dimensionamento dos elementos do sistema de drenagem planejado na etapa de Projeto Anteprojeto, para as intervenções:

5.3.2 Análise das Vozes de Pico da Ducha

As vazões críticas utilizadas no dimensionamento dos elementos do drenagem superficial, foram determinadas pelo Método Racional. Esta método é largamente utilizado para áreas de drenagem inferiores a 2,5 km².

As vazões de pico foram dimensionadas através de seguinte equação:

$$Q = A_c \cdot I_c \cdot C$$

 SLU Serviço de Limpeza Urbana	ATENÇÃO: SANEAMENTO DE BRASÍLIA PORTO DE APOIO AEROPORTO SLU-38113 – NOVENOBR2021	
Demorar por respaldos também as seguintes condições: • Aflicta livre mínima igual a 25% da drenia líquida; • Velocidade mínima de acordo com o material do canal (ver Quadro 15)		
Quadro 15 Velocidade mínima de escoamento de acordo com o tipo de material		
Potencialidade (m³/s)		Tipo de Material
0,10	a	Zinco e mela fixa
0,3	a	Zinco e mela móvel
0,45	a	Areia grossa
0,61	a	Tamanho arenoso comum
0,76	a	Farrapos de argila
0,84	a	Tamanho de aluvião
1,14	a	Tamanho argila e argila
1,36	a	Tamanho areia fino
1,52	a	Tamanho areia
1,52	a	Cascalho grosso, pedregulhos, graxa
1,83	a	Rochas sedimentares molles e abas
2,40	a	Alvenaria
2,40	a	Pavimento impermeável
4,05	a	Concreto

Fonte: PORTO 1986b.

[illegible][illegible][illegible]

SLV
SOLUÇÕES EM LAJE VIBRADA

**ATENO: DISTRITO DE BRAGANÇA
PROJETO + PRELIMINAR (SUCESIVO)
SLV-3510 – 10/06/2022**

FRA
FERRAMENTAS PARA AVALIAÇÃO

expressão da taxa de curatela de cura, tornando-se a taxa de inércia mínima de 107,510. No estado de INARQUES (2005) foi verificado que após 6 semanas o aumento de inércia não se tornou presente. A Figura 23 apresenta a relação entre o número de pastilhas e o peso específico após a compactação.

Figura 23. Relação entre o peso específico das amostras e o número de pastilhas de cimento.

Fonte: SCHOMMER (1972) citada e adaptada por MÉRQUES (2004).

Previamente ao lançamento e compactação, deverão ser executados os devidos elementos de drenagem, tais como:

- ✓ Decotes de lajeado sobre a cunha;
- ✓ Decotes verticais de lajeado;
- ✓ Decotes passíveis ou reflexão de águas pluviais;
- ✓ Impermeabilização de base e drenagem de lajeado.

Devidos ser avaliadas todas as especificações técnicas constantes em todos os documentos de projeto.

Quando possível a necessidade de se instalar as geometrias e declividades indicadas no Projeto Executivo, conforme apresentado nos Desenhos do Projeto (Volume 2).

Cumprado salienta ainda a necessidade de se integrar os sistemas de Chapas já existentes, em especial referente ao sistema de drenagem vertical de águas: Para

115

SLV **ATERRAMENTO DE FALHAS PRODUZIDAS POR IMPACTOS DEVEU SER EVITADO** **FRA**

Imediatamente após a aplicação da cobertura final deve-se garantir que o plano de controle de qualidade e inspeção estejam sendo executados especificamente. Desde então, inspeções são a serem realizadas a frequência especificada, como o tempo excede a idade das falhas e a disposição de materiais nas inspeções.

De forma a evitar os impactos negativos do excesso de impermeabilização, como o aumento do escoamento superficial, aplica-se tratamento cuidadoso do solo orgânico, preservando a sua estrutura e sua capacidade de absorver água e nutrientes. Sobre este assunto é elaborado o plano de gestão. Dado que o solo geralmente não está impermeabilizado, como aumento dos índices de impermeabilização, reduziu-se a razão de permeabilidade e a razão de perda de água superficial.

A experiência demonstrou que em áreas com problemas de volume de material de cobertura final e final construído, é aproximadamente 10% do volume de água. Resulta-se daí que a análise de solos, em situações de alto índice pluviométrico, ao quando do tempo maior, mais econômico pode-se utilizar cobertura com maior **estóreo de flocos** (material de cobertura de superfície) (O Anexo II apresenta a especificação técnica de alguns materiais possíveis de serem utilizados).

Adicionalmente, para evitar o desperdício de materiais plásticos para o solo, é necessário a instalação de dispositivos de tipo caixa de vidro no solo material final sendo utilizado no entorno das áreas impermeabilizadas.

11.3 DETERMINAR PLANO DE CONTROLE DA PREVENÇÃO DE ÁREAS DE FRETES E TRÁFICO

A prevenção dos resultados em áreas sensíveis não são realizadas, preferencialmente, com duração única de trabalho entre a taxa e redução dos níveis de estresse de material orgânico bem como a impermeabilização de materiais e equipamentos. Dessa maneira, a execução e a controle das atividades de diagnóstico, concepção e controle das atividades foram facilitadas, evitando a exposição prejudicial da matéria orgânica.

Durante o período crítico, de operação de concepção e controle das atividades de controle de qualidade, sendo utilizado durante a aplicação dos materiais a intensidade de áreas características, sendo estes feitos de análise e permeabilidade de áreas ou bacia (CENPA, 2002).

112



12.2 Gestão em Situação de Emergência

Condição de Emergência

Fenômeno designado para todos fatos as medidas necessárias para o controle em caso de emergência.

Esta ocorrência deve estar limitada com o plano de emergência, com as operações existentes nas instalações e a localização e características dos equipamentos de segurança.

Seus respectivos dados:

Determinar a natureza de emergência:

- Condição as ações necessárias para o controle da situação e a proteção dos equipamentos das áreas em qualquer evento de emergência;
- Definir o escopoção de área, se necessário;
- Instalar equipes com o equip local e os técnicos dos órgãos ambientais (autoridades, reguladores, polícias, corpo de bombeiros e outros);
- Acompanhar o cumprimento das normas de segurança internas;
- Comunicar nas digitais envolvidas (pública, corpo de bombeiros e outros) e coordenar a presença e ocorrência de um evento de emergência;
- Divulgar o comando do Plano a todos os funcionários do aterro;
- Ocluir o registro de ocorrência das emergências, após o término da emergência.

A comunicação de emergência a todos os trabalhadores locais deve ser feita a mais rápido possível. Para isso, serão lidos a aos profissionais de controle e telefonia celulares ou fones.

É recomendado criar um grupo de WhatsApp, para o envio de mensagens de comunicação imediata a todos os trabalhadores que não estão no turno de trabalho no momento de emergência atual, não sendo descrito a comunicação no celular ou telefonia fixa a todos.

122

- **Realizar investigação a local onde ocorreu o caso:** Caso necessário, qualquer pessoa envolvida no acidente deverá comparecer e relatar ao Coordenador de Engenharia, a seguinte rubrica dos dados pessoais (nome, bônus etc.).
- **Ter fotos de qualquer dano causado ao veículo.**

A polícia deve ser chamada ao local do acidente quando:

- Há pessoas feridas ou feridas ligeiras;
- Houver suspeita de que um motorista ou operador esteja portando drogas ilícitas.

Todos os acidentes de veículos devem ser registrados no Formulário para Registro de Ocorrências de Engenharia e uma investigação interna sobre o caso deve ser realizada.

Caso haja qualquer tipo de impedimento à disposição de evidências na frente de acidente, bem como em qualquer ponto dentro do município em questão, será emitida, em uma única espécie, uma **ordem de busca** providenciada e emitida por escrito por um servidor. Os registros disponíveis nesta área deverão ser imediatamente transferidos para a frente normal de disposição assim que for regulamentada a operação do atóxico.

Deixar-se-á de se realizar somente providências sob disposição na frente de acidente providenciada e emitida dentro do âmbito de Engenharia. Caso contrário, as informações deverão ser registradas no Formulário para Registro de Ocorrências de Engenharia, o veículo deverá ser encaminhado à pista e o Coordenador de Engenharia deverá tomar as providências quanto à notificação das entidades responsáveis pelo caso.

Devido para o caso de falta de energia elétrica, caso ocorra qualquer outro problema que resulte na incapacidade de realização de pesquisas dos câmarões, a mesma de resultados resultará sem estimativa, pois a mesma, por meio de tratamento eletrônico dos valores obtidos de pesquisas.

107

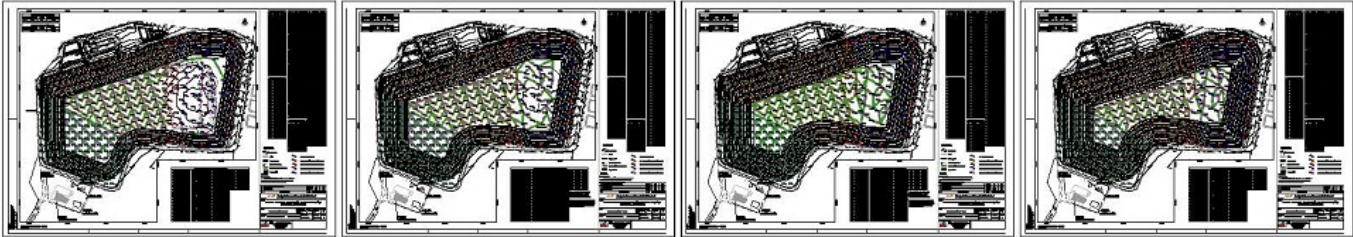
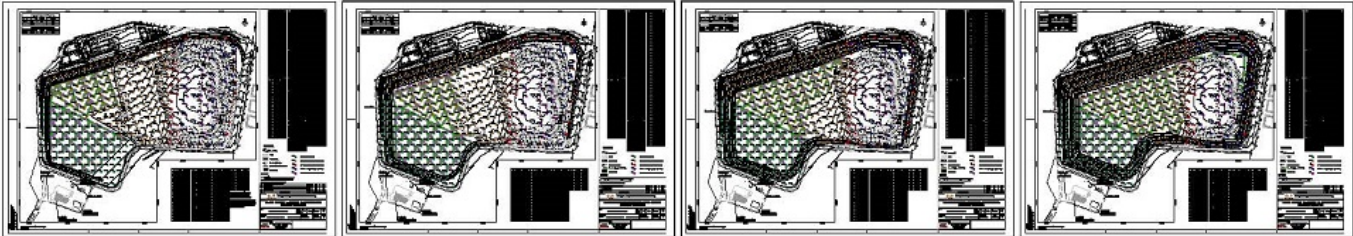
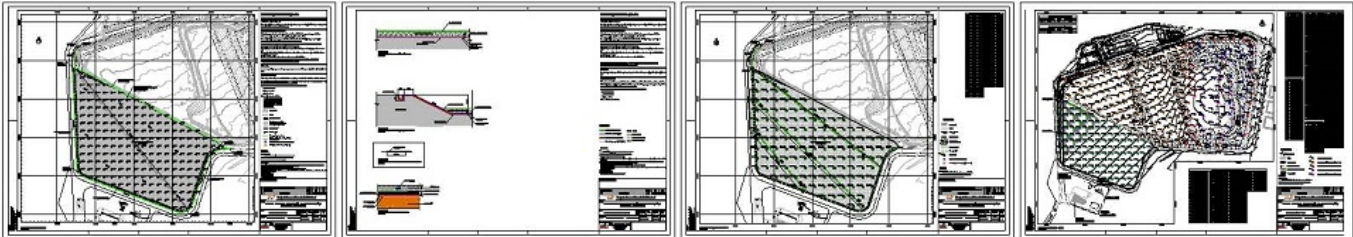
https://sej.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra_sj... 27/61

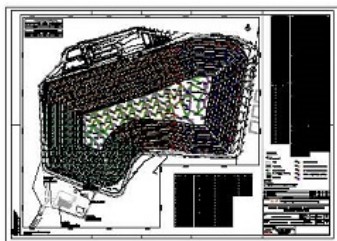
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra si...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra_si...) 28/61

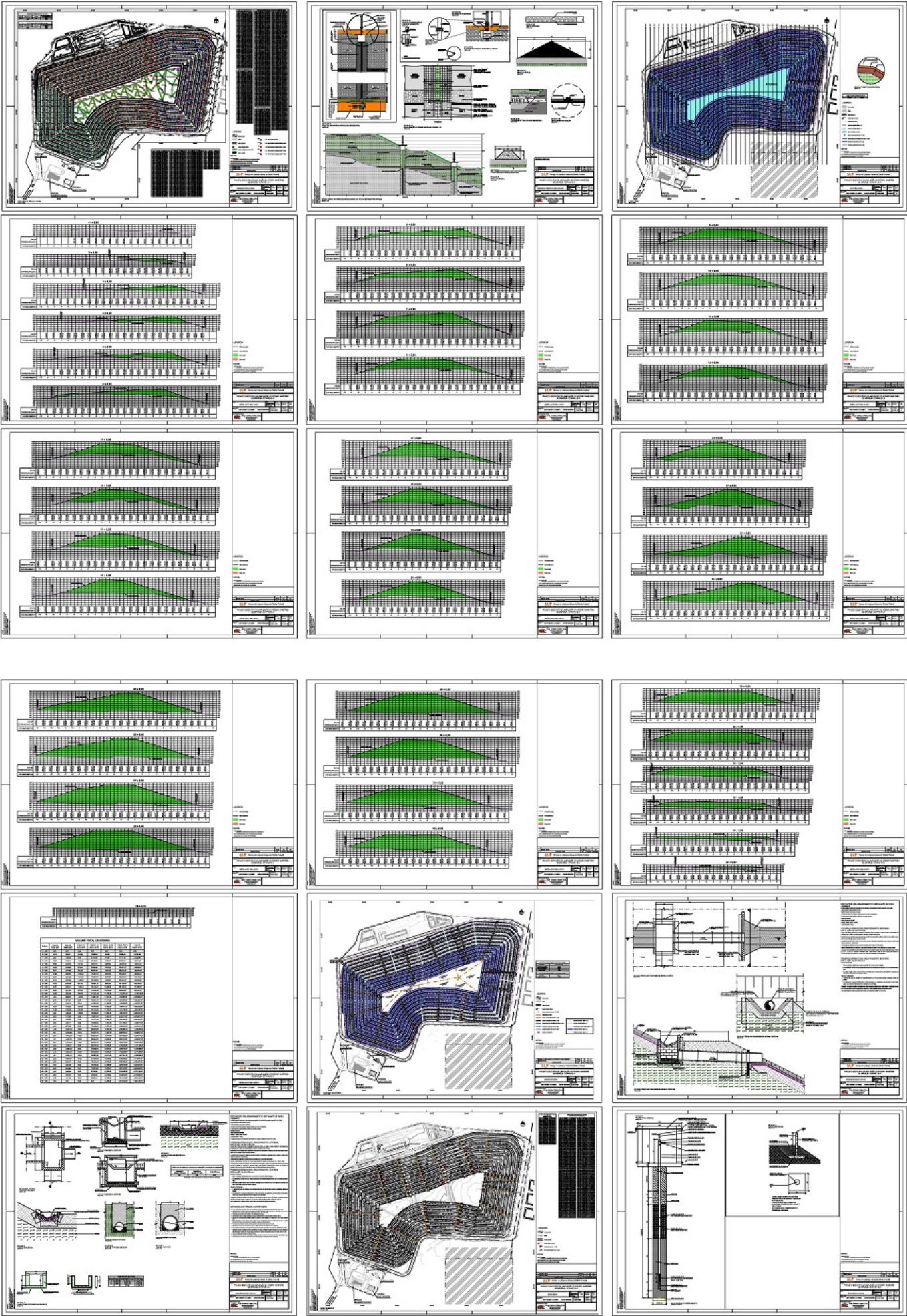
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra si...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra_si...) 29/61

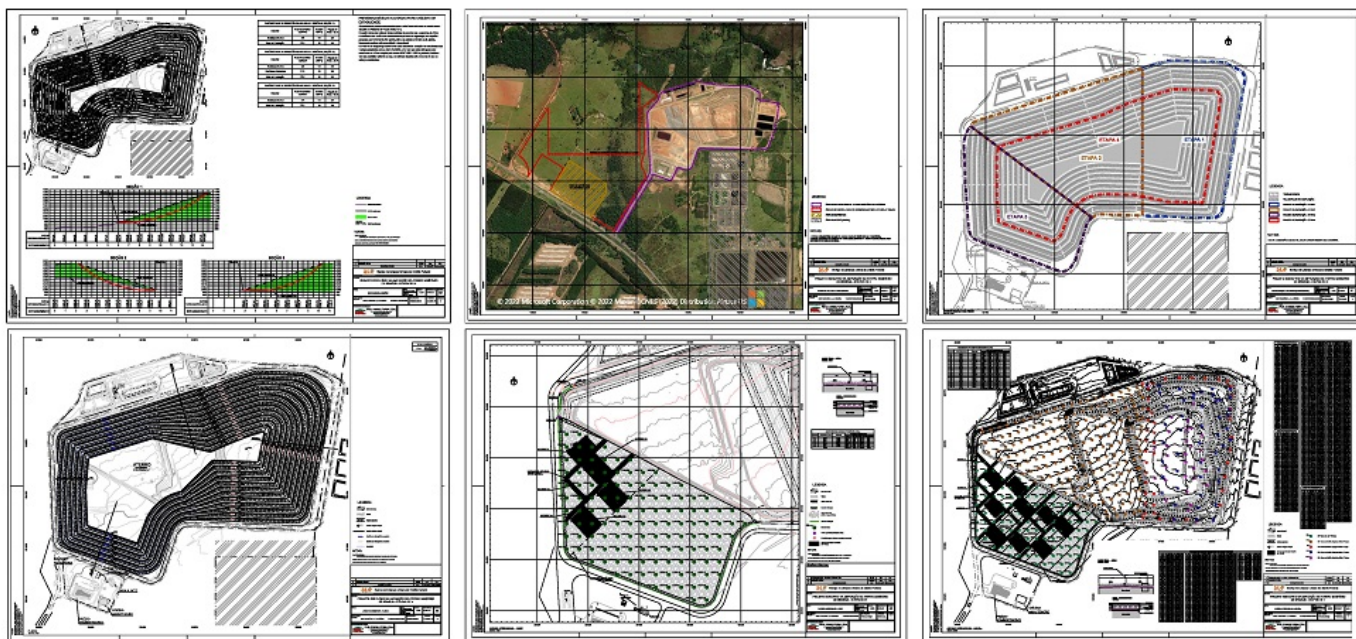
[illegible]

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra si...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=106721617&infra_si...) 31/61

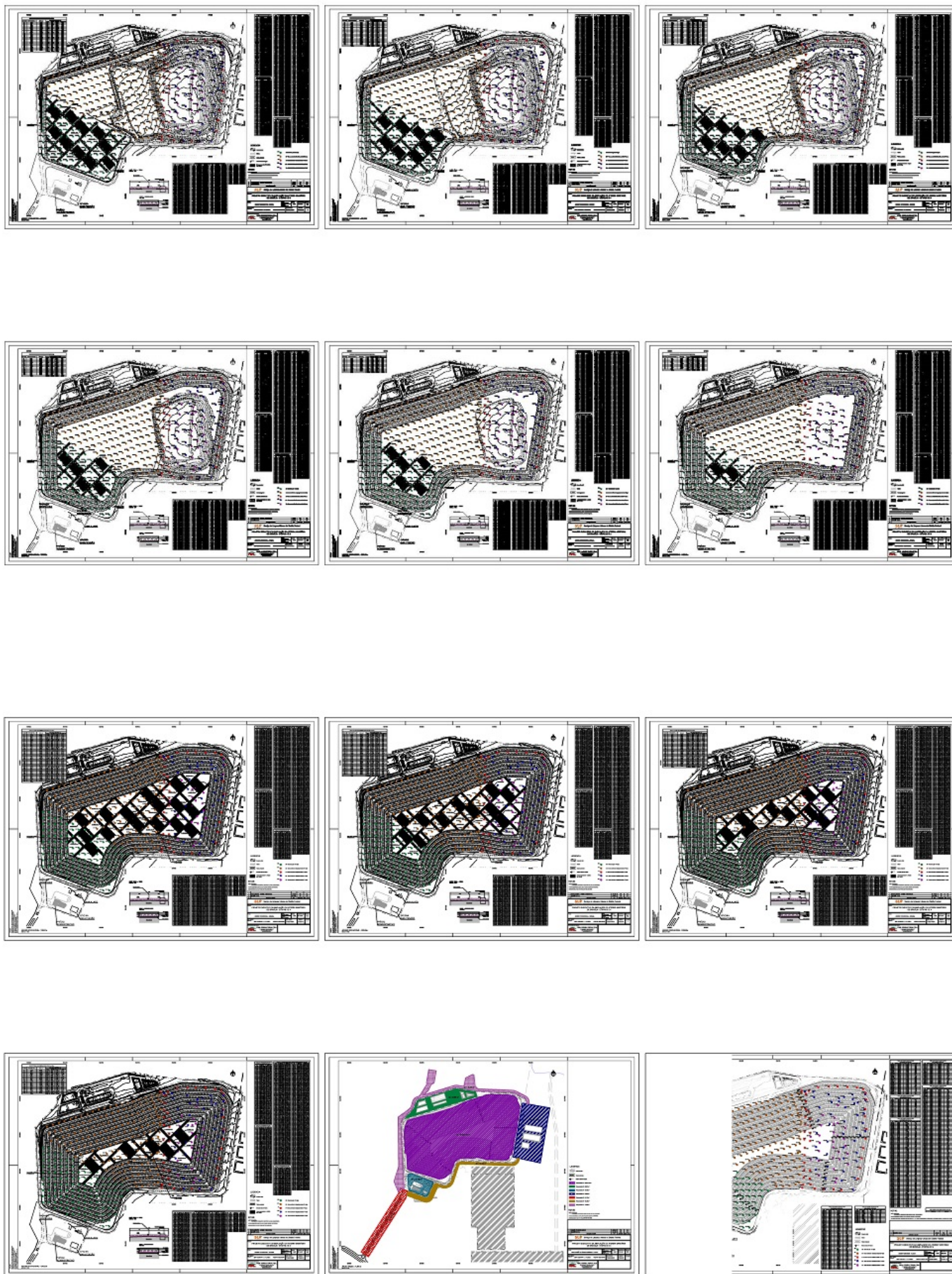








Projeto Executivo ASB Etapas 3 e 4 - Volume 2 - Desenhos Parte 3 (93700180)
(Arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



Anexo D

Quantitativo e Orçamento - Emergencial (Parcial da Etapa 4) (94670908)

(Arquivo original em .pdf e .xls disponível no site do SLU)

Serviço de Limpeza Urbana

**PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO
DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA –
ASB EMERGENCIAL: QUANTITATIVOS E
ORÇAMENTO**

AGOSTO/2022

FRAL



SLV
SISTEMA DE LOGÍSTICA VAREJANTE

ANEXO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO
AGOSTO/2022



FRAL

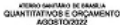
LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de Situação do Local Objeto de Estudo.

5

2

	ANEXO ANEXO DE INÍCIO QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO AGOSTO/2022	
	ÍNDICE	
LISTA DE FIGURAS		2
ÍNDICE		3
APRESENTAÇÃO		4
1 INFORMAÇÕES GERAIS		6
1.1 Dados do Empreendimento		6
1.2 Responsável pela Elaboração do Projeto		6
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS		7
ANEXO A – Composições de Custos		8
ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTARIA E BDI		9
ANEXO C – MEMORIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVO PREVISTO		10
ANEXO D – CROQUIGRAMA		11
ANEXO E – ART		12
ANEXO F - Mapa de Cotações		13
		3

APRESENTAÇÃO

Apresenta-se neste documento o **PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA – ASB EMERGENCIAL: QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO**.

O conjunto de documentos do referido Relatório Final do Projeto é o seguinte:

- I. Anexo A – Composições de custos
- II. Anexo B – Planilha orçamentária e BDI
- III. Anexo C – Memória de cálculo – Quantitativo previsto
- IV. Anexo D – Cronograma
- V. Anexo E – ART
- VI. Anexo F – Mapa de Cobatões

O Mapa de Situação do local objeto de estudo dos serviços descritos neste relatório é apresentado na Figura 1.

4

	ATENÇÃO: SANITÁRIO DE BARRIA QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO AO008150002	
1 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
1.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO		
■ Razão Social: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU ■ Endereço: Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambata/DF. ■ CNPJ: 01.567.025/0001-70 ■ Descrição da Atividade: Atorno Sanitário do Distrito Federal - Samambata		
1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO		
■ Razão Social: Fral Construtora Ltda. ■ CNPJ: 03.559.597/0001-06 ■ Registro CREA: 0575815-0P ■ Responsável Técnico: Eng. Francisco José Pereira de Oliveira (CREA/SP: 0600793880)		



SLV
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
 E ABASTECIMENTO
 2021010002



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GOOGLE EARTH. Disponível em: <http://earth.google.com/>. Acesso em 02 ago. 2021.

7



SECRETARIA DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

MINISTÉRIO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO
ADJETIVO000002



COTA		ABRIL 2018	MAIO 2018	COMPOSIÇÕES	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615
------	--	------------	-----------	-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Phyllis KPMG LLC, 10000 Wilshire Blvd., Suite 2000, Beverly Hills, CA 90212, U.S.A. Tel: +1 310 570 6000. Fax: +1 310 570 6001. Email: phyllis@kpmg.com

© 2006 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 1–12

Pharmazie, 66 (1991) 3-8

Planta de la zona de estudio 1-2. Desmenuzada por Canal Externos e l lado d l. Cortada en la zona de estudio de una lra

Planeta Educadora número 1-2 / De circulación por Zona-Coordenada Educativa / Certificado de depósito en el Archivo de la UCA

(Planilha atualizada em março de 2012, disponível em www.casa-coordenador.org.br sob o link "Certificado de responsabilidade de curso")

FIGURE 10-10-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Martha Schreiner, 1910. *Die Welt der Frauen*. Leipzig: Verlag der Buchhandlung des Wandersmanns.

2000

2000

985-20

[illegible]



SEMPRE EM FAVOR DO LUCRO

ATENOÇÃO: CONFERIR SE MANEIRA
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO
ADOSTOOSZZ



MEMÓRIA DE CÁLCULO - DETALHAMENTO

Apresenta-se a seguir o detalhamento do memorial de cálculo utilizado para composição do orçamento.

Cumprando deoator que para o caso das distâncias de transporte dos agregados foram utilizados como referência as jazidas mais próximas da região, conforme ilustradas nas Figuras 1 a 6:

- **Jazidas com disponibilidade de fornecimento de pedra calcária:**



Figura 1: Localização da jazida de pedra calcária mais próxima, com fornecimento de pedra de rio do meio – OI (60km).

Figura 2: Localização da jazida de pedra calcária, com fornecimento de pedra de rio do meio – OII (68km).

Figura 3: Localização da jazida de pedra calcária mais próxima, com fornecimento de pedra no meio do caminho; pedra brakeda ora bica corrida e beta 4 – 05 (58km).

▪ **Jazida com disponibilidade de fornecimento de pedra não cobrada**

Figura 4: Localização da jazida de pedra não cobrada mais próxima, com fornecimento de pedra de mão ou rachão – 01 (94km).

Este mapa mostra a localização da jazida de pedra não calcária (B2) no município de São João del-Rei, Minas Gerais. O mapa inclui a malha rodoviária, os limites municipais e o curso dos rios. A jazida é marcada com um ponto amarelo no município de São João del-Rei. A interface do sistema de informação geográfica (SIG) é visível no topo e à esquerda, mostrando a escala de 1:100.000 e o datum de 1984.

Figura 5: Localização da jazida de pedra não calcária, com fornecimento de pedra de mão-co racho = B2 (1218m).

Este mapa apresenta a localização da jazida de pedra não calcária (B2) no município de São João del-Rei, Minas Gerais. O mapa mostra a malha rodoviária, os limites municipais e o curso dos rios. A jazida é marcada com um ponto amarelo no município de São João del-Rei. A interface do sistema de informação geográfica (SIG) é visível no topo e à esquerda, mostrando a escala de 1:100.000 e o datum de 1984.

Figura 6: Localização da jazida de pedra não calcária, com fornecimento de pedra de mão-co racho = B2 (1218m).

Para implantação dos drenos de percolado recomenda-se a utilização de pedras brutas de granito, granito, basalto, miocisto ou materiais que sejam resistentes ao percolado e a não utilização de pedras de origem calcária. Além disso, a pedra utilizada deverá ser lavada de modo a evitar que o material fino contido nela seja elemento da causa de obstrução no sistema de drenagem de percolado.

Destaca-se a obrigatoriedade de utilização de pedra não calcária apenas para

o sistema de drenagem interna (gás e líquidos) – incluindo dreno vertical e dreno de célula), sendo que para os demais serviços ficará a critério do operador a seleção da pedra a ser utilizada.

Desta forma, para os casos em que serão utilizados agregados, do tipo rachão ou pedra de mão, de origem calcária, a distância de transporte aplicada foi de 406m e, para os casos em que serão utilizados agregados, do tipo rachão ou pedra de mão, de origem não calcária a distância de transporte considerada foi de 949m.

Especificamente para os casos em que serão utilizados agregados, do tipo pedra britada ou bica com e brita 4, a distância de transporte aplicada foi de 638m, por ser considerada a jazida mais próxima e com fornecimento do respectivo material.

Para o aterramento no item:

“A. Da Planilha orientatória estimativa

3.1. Nível de instabilidade previdenciária (anestesia e desconforto)

–

[B6. Nesse sentido, entende-se que o RII deve indicar RPI referenciado para materiais e equipamentos de natureza essenciais e que estejam em: \[http://sistcicco.em.sp.gov.br/ver/03.c03a\]\(#\).”](#)

Quanto ao questionamento de RII diferenciado para materiais com maior relevância, foi devidamente destacado na planilha orientatória o objeto em discussão e o mesmo será tratado na *lotação e controle* com fornecimento e pagamento por preço unitário, o que melhora o controle sobre aplicação desse material e cujas medições são liberadas parcialmente ao longo do contrato.

Encargos sociais, conforme reprodução dos tabelas do site de SINAPROF

SINAPROF – Companhia de Encargos Sociais

DETALHAMENTO DE ENCARGOS

(DE ACORDO COM SINAPROF)

ENCARGOS SOCIAIS (SEGUNDO A LEI Nº 10.106/2001)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 1 - CONTRIBUIÇÃO		TABELA 2 - CONTRIBUIÇÃO
		EMPREGADOR	EMPREGADO	PREVIDENTE
ENCARGO 1 - INSS				
01	INSS	0,075	0,075	0,075
02	INSS	1,000	1,000	1,000
03	INSS	0,075	0,075	0,075
04	INSS	0,075	0,075	0,075
05	INSS	0,075	0,075	0,075
06	INSS	0,075	0,075	0,075
07	INSS	0,075	0,075	0,075
08	INSS	0,075	0,075	0,075
09	INSS	0,075	0,075	0,075
10	INSS	0,075	0,075	0,075
11	INSS	0,075	0,075	0,075
12	INSS	0,075	0,075	0,075
13	INSS	0,075	0,075	0,075
14	INSS	0,075	0,075	0,075
15	INSS	0,075	0,075	0,075
16	INSS	0,075	0,075	0,075
17	INSS	0,075	0,075	0,075
18	INSS	0,075	0,075	0,075
19	INSS	0,075	0,075	0,075
20	INSS	0,075	0,075	0,075
21	INSS	0,075	0,075	0,075
22	INSS	0,075	0,075	0,075
23	INSS	0,075	0,075	0,075
24	INSS	0,075	0,075	0,075
25	INSS	0,075	0,075	0,075
26	INSS	0,075	0,075	0,075
27	INSS	0,075	0,075	0,075
28	INSS	0,075	0,075	0,075
29	INSS	0,075	0,075	0,075
30	INSS	0,075	0,075	0,075
31	INSS	0,075	0,075	0,075
32	INSS	0,075	0,075	0,075
33	INSS	0,075	0,075	0,075
34	INSS	0,075	0,075	0,075
35	INSS	0,075	0,075	0,075
36	INSS	0,075	0,075	0,075
37	INSS	0,075	0,075	0,075
38	INSS	0,075	0,075	0,075
39	INSS	0,075	0,075	0,075
40	INSS	0,075	0,075	0,075
41	INSS	0,075	0,075	0,075
42	INSS	0,075	0,075	0,075
43	INSS	0,075	0,075	0,075
44	INSS	0,075	0,075	0,075
45	INSS	0,075	0,075	0,075
46	INSS	0,075	0,075	0,075
47	INSS	0,075	0,075	0,075
48	INSS	0,075	0,075	0,075
49	INSS	0,075	0,075	0,075
50	INSS	0,075	0,075	0,075
51	INSS	0,075	0,075	0,075
52	INSS	0,075	0,075	0,075
53	INSS	0,075	0,075	0,075
54	INSS	0,075	0,075	0,075
55	INSS	0,075	0,075	0,075
56	INSS	0,075	0,075	0,075
57	INSS	0,075	0,075	0,075
58	INSS	0,075	0,075	0,075
59	INSS	0,075	0,075	0,075
60	INSS	0,075	0,075	0,075
61	INSS	0,075	0,075	0,075
62	INSS	0,075	0,075	0,075
63	INSS	0,075	0,075	0,075
64	INSS	0,075	0,075	0,075
65	INSS	0,075	0,075	0,075
66	INSS	0,075	0,075	0,075
67	INSS	0,075	0,075	0,075
68	INSS	0,075	0,075	0,075
69	INSS	0,075	0,075	0,075
70	INSS	0,075	0,075	0,075
71	INSS	0		

[illegible][illegible]



SEMPRE MELHOR DO QUE O OUTRO

ATENDIMENTO AO BRASIL
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO
AUGUSTO/2022



ANEXO F – Mapa de cotações

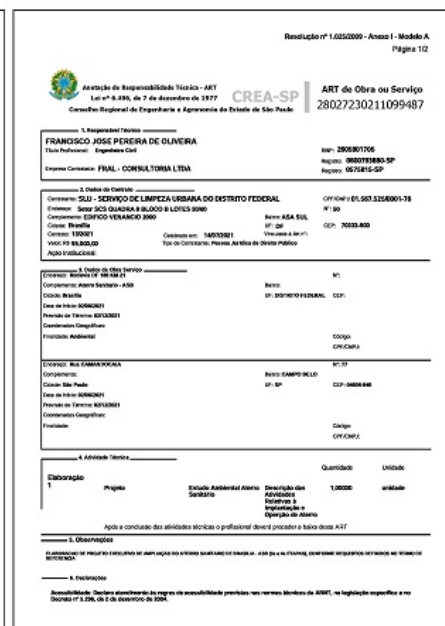
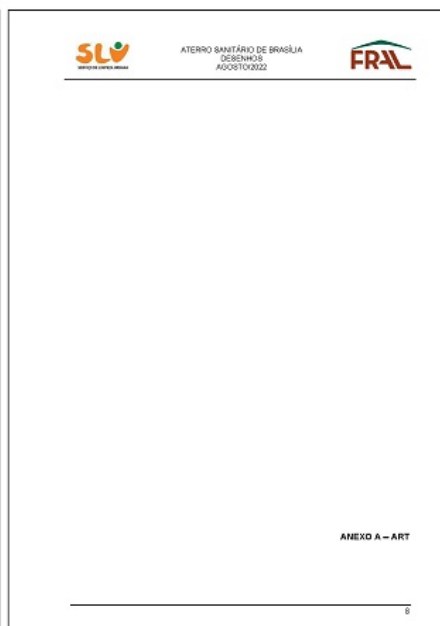
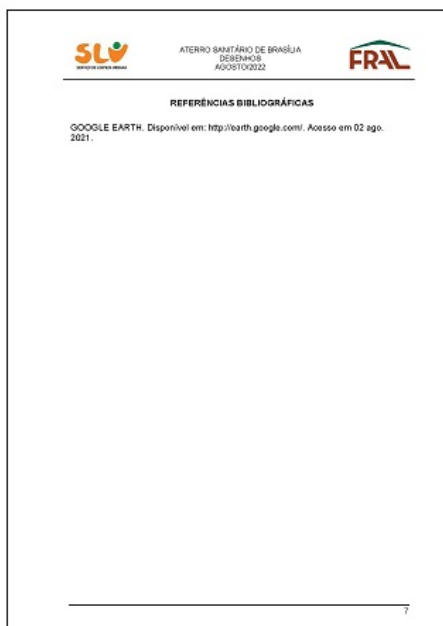
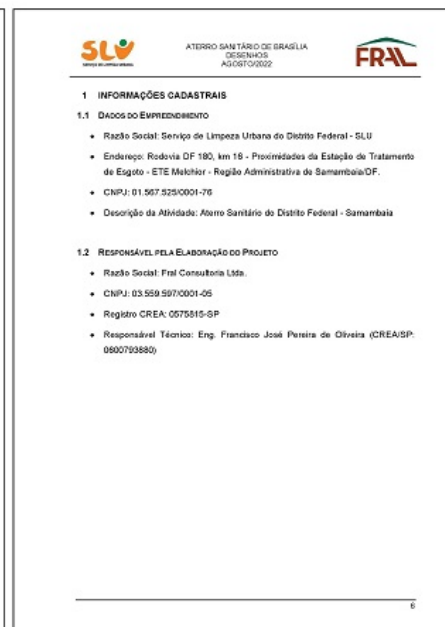
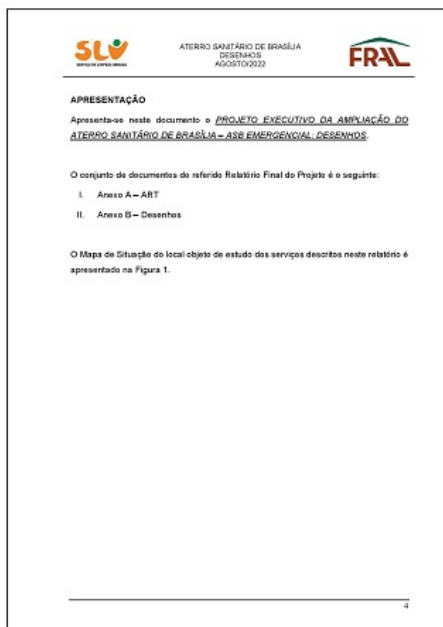
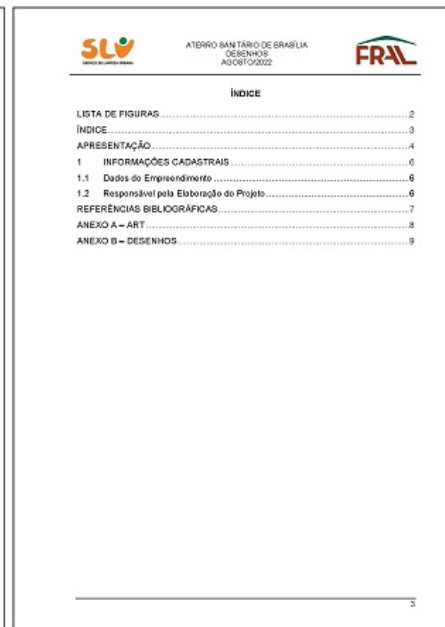
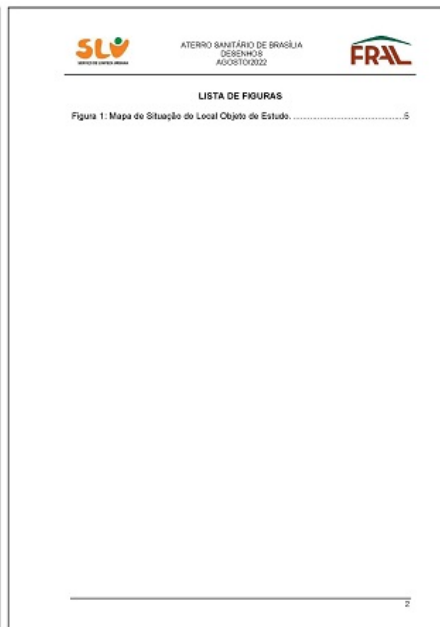
13

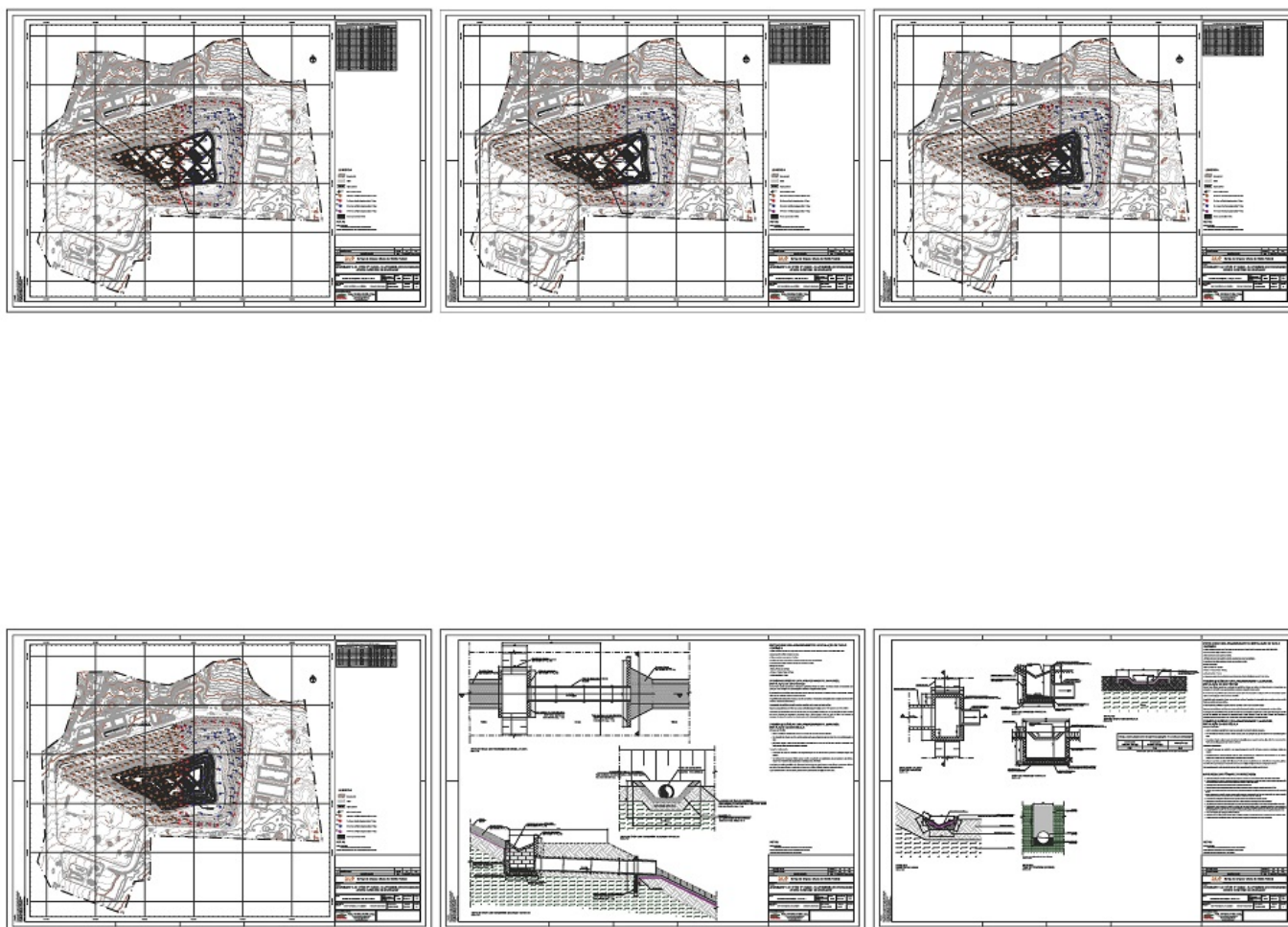
[illegible]

Anexo E

Desenhos de Projeto - Emergencial (Parcial da Etapa 4) (93715393)

(Arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



**ANEXO F****DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA OU RENÚNCIA**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Declaração - SLU/PRESI/COPEL_234

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA

PROCESSO Nº: _____

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: _____

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - _____ **N.º /20** _____

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº _____/20_____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Representante do SLU

Nome: _____

Matrícula: _____

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Dispensa de Licitação nº 01/2022 -SLU/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa nº 01/2022- SLU/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

 Local e Data

 [Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 C/C O 32.751, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

PROCESSO Nº:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

LICITANTE:

CNPJ/CPF :

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, nem no art. 3º, parágrafo 2º, do Decreto n. 32.751/2011:

§2º É vedada ainda a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou Entidade

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ao (à) Sr. (a) Agente de Contratação (a), A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao instrumento de convocação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____.

Processo nº 00094-00003024/2022-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, de agora em diante denominada de **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças _____, brasileiro, portador do RG-CI nº _____, CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, _____, profissão, portador do RG-CI nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-SLU/DF (____), da Proposta de Preços (____), e da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Prestação de serviço, em caráter emergencial, para **operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF **Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF., conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-SLU/DF (_____) e da Proposta de Preços (_____), que passam a integrar o presente instrumento, sem necessidade de transcrição na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME

4.2. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXVIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor Global do Contrato é de _____ (_____), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF:

- I - Unidade Orçamentária:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Natureza da Despesa:
- IV - Fonte de Recursos:

5.3. O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/2021, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O serviço de recebimento de resíduos no Aterro será objeto de medição consolidada **diariamente**, com resultados mensais, nos termos do Projeto Básico.

6.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, tendo como referências a data de início da efetiva operação da Etapa 4.

6.3. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação do quantitativo de resíduos sólidos submetidos ao controle de pesagem por meio da balança instalada na entrada do Aterro durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora.

6.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela CONTRATANTE e estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU, com indicação de quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
- b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso
- c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- e) Certidões de quitação das obrigações com o FGTS e INSS válidas;
- f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
- h) Recibos de fornecimento de vale transporte, vale alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade;
- i) Comprovante de recolhimento mensal, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais;
- j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU.

6.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para retorná-la à CONTRATADA se forem constatados erros no preenchimento ou na execução dos serviços. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e da reapresentação.

6.6. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

6.7. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

6.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

6.7.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

6.7.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 6.7.2., visando o pagamento.

6.7.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

6.8. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.11. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

6.11.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

6.11.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

6.11.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

6.11.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

6.12. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.13. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.14. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

6.15. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.16. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, improrrogáveis de acordo com o art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00005189/2020-41), o que ocorrer primeiro, sendo informada a CONTRATADA para rescisão do contrato no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

7.3. O contrato poderá ser extinto, conforme as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.4. A proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU/DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.4.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

7.6. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.7. Do recebimento dos serviços

7.7.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.7.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da proponente vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

8.1.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

8.1.2. Seguro-garantia; ou,

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

8.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da proponente vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

8.4. Toda e qualquer garantia prestada pela proponente vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

8.5. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.6. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.7. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 9.2. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 9.3. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 7.1.
- 9.4. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.
- 10.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4. Disponibilizar instrutores à CONTRATADA, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- 10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação disponível referente aos serviços existentes;
- 10.6. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados;
- 10.7. Analisar e deliberar, no interesse da Administração, sobre as solicitações da CONTRATADA quanto à construção, reformulação ou remoção de instalações.
- 10.8. Dar apoio necessário aos entendimentos com os demais órgãos públicos, quanto à reformulação ou remoção de instalações.
- 10.9. Disponibilizar técnico para eventual visita ao local, caso seja solicitado pelos proponentes;
- 10.10. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.11. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 10.12. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.13. Reter valores referentes às sanções pecuniárias aplicadas pela ADASA, IBRAM e demais órgãos fiscalizadores em decorrência de infração às normas legais e regulamentares cometidas pela contratada, a título de ressarcimento ao erário;
- 10.14. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 10.15. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 10.16. Analisar e autorizar o retrabalho;
- 10.17. Transferir à contratada as instalações do SLU/DF existentes na data de assinatura do contrato por meio de Termo de Permissão de Uso. Posteriores construções no Aterro Sanitário de Brasília serão incorporadas ao acervo da contratante, mediante aditamento à Permissão de Uso.
- 10.18. A transferência das instalações se formalizará com a assinatura, pelas partes do Termo de Permissão de Uso, após vistoria conjunta, do qual farão parte os projetos, especificações e descrições detalhadas de seus componentes, de maneira a permitir correta definição do estado de conservação, limites, equipamentos adstritos e quaisquer outros objetos ligados à execução dos serviços contratados.
- 10.19. Assinar o Termo de Permissão de Uso quando da transferência e os Termos Provisórios e Definitivos de Devolução quando da extinção da prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- a) até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - b) comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, devendo manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de convocação.
- 11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).
- 11.7. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:
- a) recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
 - b) comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 11.8. Comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.
- 11.9. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.
- 11.10. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.11. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

11.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

11.14. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que represente qualquer tipo de discriminação.

11.15. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

11.16.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.16.1.1. Relatório de Perfil, nos termos do Anexo deste instrumento;

11.16.1.2. Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo deste instrumento.

11.17. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.18. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no caput.

11.19. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF e pelos órgãos ambientais, cumprindo as condicionantes da Licença de Operação e Autorização Ambiental expedidas pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

11.21. Indicar o responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que será o elo entre o SLU e a CONTRATADA;

11.22. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;

11.23. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

11.24. Manter estoque, guarda e controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;

11.25. Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes;

11.26. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;

11.27. Manter empregados devidamente identificados por meio de identidade funcional (crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;

11.28. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;

11.29. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente instrumento e anexos, podendo consultar o SLU/DF quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo;

11.30. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;

11.31. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

11.32. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

11.33. Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

11.34. Manter a presença permanente (24 horas por dia) no Aterro de encarregados técnicos da operação, com formação especializada de nível técnico ou superior, integrantes do quadro de empregados da contratada e vinculados especificamente ao Contrato;

11.35. Garantir a regularidade do recebimento de resíduos, inclusive em situações especiais (chuvas, enchentes, inundações, greves), nas quantidades médias mensais estabelecidas neste Projeto Básico;

11.36. Realizar caracterização gravimétrica dos resíduos destinados ao aterro de acordo com os procedimentos descritos na ABNT NBR 10.007/2004 e frequência mínima mensal;

11.37. Realizar limpeza periódica da rede do emissário de lixiviado;

11.38. Promover a umidificação frequente das áreas com solo sem cobertura, incluindo a área de estocagem do solo, para evitar o carreamento de sedimento e resíduos pelo vento;

11.39. Instalar dispositivos nas áreas de recebimento de resíduos (cerquite) para impedir o carreamento de resíduos pela ação do vento ou das chuvas;

11.40. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, bem como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;

11.41. Permitir de forma imediata, ao pessoal da Fiscalização do SLU/DF, ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, acesso às dependências, instalações físicas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado, possibilitando o exame das instalações, anotações relativas às máquinas e equipamentos, pessoal e material, fornecendo dados e elementos referentes à execução do Contrato;

11.42. Submeter-se à regulação e fiscalização da ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, sem prejuízo das sanções contratuais impostas pelo próprio SLU/DF, garantindo o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, prestando todas as informações

solicitadas pela fiscalização;

11.43. Prestar informações ao SLU/DF quando estiver respondendo processo administrativo instaurado pela ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes;

11.44. Acompanhar a equipe no SLU/DF no recebimento das edificações construídas na área do Aterro que venham a ser entregues durante a vigência do Contrato;

11.45. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação das áreas, edificações e acessos do Aterro, a partir da DF-180 e os sistemas de drenagem de águas pluviais, conforme o Anexo A – Projeto Executivo;

11.46. Prover instalações no aterro, às suas expensas, para consertos de pneus (borracharia) de máquinas e equipamentos próprios;

11.47. Fornecer iluminação necessária para as operações e tráfego no ASB, incluindo os veículos destinados ao transporte e descarregamento de chorume;

11.48. Instalar geradores de energia, para casos de emergência, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;

11.49. Responsabilizar-se pela manutenção dos taludes e bermas de lagoas destinadas ao armazenamento de chorume;

11.50. Instalar dispositivos de medição de vazão adequados ao volume de chorume gerado nos meses de maiores índices pluviométricos, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;

11.51. Realizar roçagem e manutenção das áreas vegetais do ASB, incluindo maciço, margens das vias de acesso, regiões de RQQ e lagoas de armazenamento de chorume;

11.52. Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços;

11.53. Manter o controle e registro de entrada e saída de pessoas e veículos e apresentar, mensalmente, ao SLU/DF o respectivo relatório;

11.54. Apresentar os Planos de Implantação, Operação e Avanço;

11.55. Fornecer relatórios mensais sobre a operação do Aterro e os resultados obtidos das leituras periódicas dos instrumentos de monitoramento;

11.56. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.57. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

11.58. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;

11.59. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento de convocação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Solicitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a Solicitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Solicitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

13.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

14.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor ou Comissão de Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

15.2. Da coordenação dos serviços

15.2.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Projeto Básico; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente do SLU, ou a quem por ele for delegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no instrumento de convocação, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas no diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada responsabilizará pela inexistência de possibilidade de transferência ao SLU-DF de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

18.2. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares serão encaminhadas para publicação no Portal da Transparência do DF (Lei DF nº 5.5575/2015).

18.3. Será permitida a **subcontratação de até 15% (quinze por cento) do objeto da contratação**, sendo **vedada** sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços referentes ao recebimento, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos; implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de chorume e do sistema de drenagem e queima de biogás; e aos monitoramentos (topográficos, geotécnicos e ambiental).

18.4. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Pelo **SLU/DF**: _____

Pela **Contratada**: _____

ANEXO VII PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

AValiação de Programa de Integridade
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regule o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

• estrutura (formalização de criação da área);

• atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

• recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

• as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,

,as garantias oferecidas aos denunciantes,

,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa

e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Agente de Contratação**, em 01/09/2022, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Membro da Equipe de Apoio**, em 01/09/2022, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Equipe de Apoio**, em 01/09/2022, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELILUCIA CARNAUBA BARROS - Matr.0083629-X, Membro da Equipe de Apoio**, em 01/09/2022, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94688685** código CRC= **1CE87C8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
32130210